

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025****EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo	MENOR PREÇO	
Base Legal	Lei nº 14.133 de 01.04.2021 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 10.024 de 20.09.19	Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Decreto nº 11.462 de 31.03.23 Lei nº 12.846/13
Abertura das propostas	17.07.2025 , a partir das 13 horas (horário de Brasília)	
Local	https://www.comprasnet.gov.br	
Anexos	Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) Anexo II (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) Anexo III (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Anexo IV (Portaria JFRJ-PGD-2022/00034 – Aplicação de Penalidades) Anexo V (Portaria JFRJ-PGD-2023/00005)	

1 - DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de Bombas Centrífugas e Inversores de Frequência para Acionamento de Moto-Bomba, conforme Anexo I (Termo de Referência).

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, conforme item 7.6 do edital, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 156º, III, c/c parágrafo 4º, da Lei nº 14.133//2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.1- Em cumprimento às normas aplicáveis ao combate à corrupção, em especial a Lei nº. 12.846/2013, as empresas competirão de forma justa, não praticarão em suas atividades qualquer ato que infrinja as normas de combate à corrupção, não darão, oferecerão ou prometerão qualquer coisa ou vantagem a agente público, ou a outros que lhes façam às vezes, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

- a) concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- c) impedida de licitar e contratar com a União;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

2.3 – Não poderá também participar da licitação, direta ou indiretamente:

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025**

- a) Servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si
- e) empresa consorciada que integre mais de um consórcio licitante;
- f) empresa integrante de consórcio licitante como participante isolado.

2.3.1 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme disposição do art. 3º, da **Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça**. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

2.4 – Somente poderá assinar Atas de Registro de Preço/Terminos de Contrato a empresa vencedora da licitação, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão.

Portanto, se a empresa participou do certame através da matriz, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a matriz será convocada para a assinatura.

Se a vencedora da licitação for uma filial da empresa, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a filial será convocada para a assinatura. O disposto acima também valerá no decorrer da vigência da Ata e para a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Excetuam-se dos casos acima, aqueles em que a empresa comprovar existir legislação tributária diversa ou fato superveniente, o que deverá ser submetido à análise e deliberação posterior pela Administração.

2.5- Todos os documentos que forem apresentados, após solicitação, deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico e aqueles apresentados no suporte físico poderão ser eliminados após 90 (noventa) dias da juntada aos autos.

2.6- Conforme o Artigo 15º, inciso VII do Decreto nº 11.462/23, é a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, no “site” <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.2- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.2.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a esta Seção Judiciária, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, encaminhando a impugnação **através do email licitacoes@ifrj.jus.br. É aconselhável que a empresa entre em contato e confirme o recebimento da impugnação, através dos telefones (021) 3218 9751 / 9868.**

4.2 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 4.1.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2 - Após a divulgação do Edital no “site” oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025**

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. – A ausência do envio de alguma documentação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.7.1 – Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

Observação: Conforme o disposto no inciso II do art. 15º do Decreto nº 11.462 de 31.03.23, fica estabelecido que somente serão aceitas cotações que atendam à totalidade da quantidade estabelecida para cada item, sendo desconsideradas cotações de quantidades inferiores às estabelecidas.

5.8 - A apresentação da proposta eletrônica da empresa implicam as seguintes condições:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) O preço ofertado deve conter apenas 2(duas) casas decimais, em moeda nacional. Caso, após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora tenha ofertado cotação com mais de 2(duas) casas decimais, as demais casas serão desconsideradas para efeito de aceitação da cotação.

d) Prazo de Execução/Entrega: Conforme Anexo I (Termo de Referência).

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO – INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 0,01)

7.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública no “site” oficial <https://www.comprasnet.gov.br> será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.1.4 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025**

7.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3.1 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.3.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.6 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.3.7 – Eventuais negociações serão realizadas por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.4.1 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5(cinco) minutos**, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025**

7.5 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para um sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>. Para tal o pregoeiro, no chat, informará a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

7.5.1 - Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

7.5.2 - O relatório do sorteio eletrônico será anexado aos autos do processo administrativo e divulgado aos licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

7.6 – Caso seja necessário, durante a sessão do pregão, poderá ser solicitado à licitante o envio de catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações. Tal solicitação será feita pelo pregoeiro através do chat próprio do sistema Comprasnet e deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do pedido no chat, sob pena de desclassificação. O envio da resposta deverá ser feito através do email licitacoes@jfrj.jus.br. Caso a licitante não encaminhe o que foi solicitado pelo pregoeiro, sob alegação de que o fabricante do produto cotado não possui **catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações, será solicitado á licitante, no chat, pelo pregoeiro, que confirme o atendimento das especificações e, caso a mesma não se pronuncie, será considerado como resposta positiva e na entrega do produto será verificada tal informação, estando a empresa passível de penalização se confirmado o não atendimento.**

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovado através do Sistema “online” a **HABILITAÇÃO PARCIAL** (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Receita Estadual). As empresas não cadastradas no SICAF ou que possuam documentação vencida no mesmo, poderão encaminhar os respectivos documentos.

ATENÇÃO: Empresas com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro, que necessitarem comprovar a regularidade junto à Receita Estadual, deverão apresentar, conjuntamente, a Certidão Negativa de ICMS (ou Certidão de Não-contribuinte do ICMS) e a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, conforme determinação da própria Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

8.1.1 – Caso seja necessário o envio de algum documento, o mesmo deverá ser inserido diretamente no Comprasnet ou ainda, encaminhado para o e-mail licitacoes@jfrj.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação expressa do Pregoeiro, no “chat” do Sistema Eletrônico.

Constitui, ainda, condição de habilitação a consulta que será feita pelo pregoeiro dos seguintes documentos, após o término da etapa de lances, respeitadas as mesmas condições acima:

- a) apresentação, pelas licitantes, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, disponível por consulta ao site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme artigo 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, integrado ao CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punitas), conforme Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário e artigo 91, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21.
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025**

Administrativa disponível no Portal do CNJ, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.

- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observação Importante: *Tendo em vista o entendimento exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021 e nº 2443/2021, será possível o saneamento de eventuais falhas na documentação apresentada pela licitante que não alterem a substância das propostas, a fim de comprovar condição pré-existente à abertura da sessão do certame. Para tal, o pregoeiro, neste caso, convocará a licitante, no chat, para a juntada no sistema compras.gov apenas desta documentação, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da convocação.*

8.1.2 - A pessoa jurídica participante em consórcio deverá apresentar:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo, caso vença a licitação, promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração

8.2- As declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

8.2.1.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

8.2.1.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 13 parágrafo 2º do Decreto 8.538/15, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21;

8.2.1.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

8.2.2- A documentação que tiver sido enviada através do fax ou por e-mail, por solicitação do pregoeiro, deverá ser encaminhada, caso explicitamente solicitado pelo pregoeiro, posteriormente, por cópia autenticada, ou apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, no endereço do item 15.1, no horário de 11 às 17 horas. No caso de a empresa enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

8.3 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.

8.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025**

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

8.5 - Conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 - Conforme o artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a continuidade da licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor", considerando os termos do artigo 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantida, submetida à apreciação do Ordenador de Despesa.

9.6 - Os interessados poderão ter acesso aos autos do processo administrativo, na forma eletrônica, por meio de cadastramento no sistema SEI. Para tanto, será necessário o envio do nome do representante, número de identidade e CPF, e endereço eletrônico pessoal, dados que deverão ser encaminhados à Seção de Apoio às Licitações por meio do endereço eletrônico licitacoes@jfrj.jus.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2 - Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto após divulgação.

10.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, no caso de não haver recurso.

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025****11 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

11.1 - Após a homologação do resultado do presente certame, as licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Edital. No caso da contratação ser formalizada apenas por Nota de Empenho, a mesma será encaminhada via email para a empresa.

11.1.1 - Para assinatura do Termo de Contrato/retirada da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, será feita consulta prévia ao CADIN, nos termos da Lei nº 14.973/2024

11.1.2 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação do Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos originais, autenticada por servidor da SJRJ e, se for o caso, de procuração para o signatário dando-lhe poderes para tal.

11.1.3 - Será permitida a assinatura digital, desde que lastreada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Medida Provisória nº 2.200/2001. nos casos em que a possuir

11.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada durante o transcurso do interstício inicial, mediante apresentação de motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro", considerando os termos do artigo 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021"

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou receber a Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição.

11.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será comprovada mediante consulta *online* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, a qual deverá ser mantida pela empresa durante sua vigência, bem como a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que será verificada no site do emissor.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não atender à exigência contida no subitem 11.5 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Nota de Empenho/Contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Nota de Empenho.

11.6.1 – A empresa que, quando convocada, aceitar se registrar para integrar o Cadastro de Reserva estará obrigada a atender ao chamado da Administração para substituir o vencedor, em caso de cancelamento nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23 e na hipótese prevista no parágrafo 3º do art. 18, conforme disposto no art. 20 do referido decreto sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no item 12 – Das Penalidades do presente Edital, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa

11.7 – Será considerada, como confirmação de recebimento da notificação, o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado no Ofício, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do Ofício ou a recusa no seu recebimento.

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025**

11.8 - Caso conste da minuta de contrato administrativo a previsão de garantia, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro exigirá da firma contratada a prestação de garantia, de acordo com o estabelecido no art. 98, da Lei 14.133/21, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

11.8.1 – Caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.9- Os licitantes que aceitarem a convocação do Comprasnet para fornecimento dos bens, nos mesmos preços do vencedor do certame serão incluídos na Ata de Registro de Preços, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação no certame. Os Fornecedores habilitados que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do presente Edital", ante os termos do artigo 82, caput, VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.11 – No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ocorrerá com renovação do quantitativo inicialmente registrado.

12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos do PODER JUDICIÁRIO FEDERAL que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

12.2 – **Os órgãos do PODER JUDICIÁRIO FEDERAL devem solicitar sua adesão através do Módulo Gestão de Atas – Lei 14.133/2021 no site comprasnet.**

12.3 - A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

12.4- Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5 - O prazo previsto no item 12.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6- O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

12.7- Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP):

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025**

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – A aplicação está disciplinada pela Portaria JFRJ-PGD-2022/00034, conforme Anexo IV deste Edital e item 11 do Anexo I (Termo de Referência).

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento à contratada será efetivado, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes

14.1.1- No período acima não haverá atualização financeira.

14.1.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

14.1.3 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa da fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

14.1.4 - A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações.

14.1.5 - Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

14.2 – Para fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue/serviço prestado, será verificada a regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025**

aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Será verificada, ainda, a regularidade junto à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

14.3 – A empresa deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da declaração indicada em ato normativo da Secretaria da Receita Federal e dos documentos, devidamente autenticados, que comprovem ser o signatário da referida declaração representante legal da empresa. A empresa que não apresentar tal comprovação de opção pelo SIMPLES, assim como as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção sofrerão a retenção de impostos/contribuições por esta Seção Judiciária no momento do pagamento, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, regulamentado por ato normativo da Secretaria da Receita Federal.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Registro de Preços, correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme o especificado a seguir:

Programa de Trabalho	JC
Elemento de Despesa	4490.52.39

15.2 – Caso haja empenhamento no exercício subsequente, as despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Lei Orçamentária Anual.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, através do email licitacoes@jfri.jus.br (sugerimos que, após, entre em contato pelo telefone 21 3218 9751 / 9868, para confirmar o recebimento do e-mail) ou, ainda, poderão ser entregues na Av. Almirante Barroso nº 78, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, na Seção de Apoio à Licitação, no horário de 11 às 17 horas.

16.2 - O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço constante do item 15.1 ou no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>

16.3 - Fica assegurado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro o direito de, no interesse da Administração:

16.3.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

16.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes.

16.3.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, desde que fixe novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando as mesmas não afetarem a formulação das propostas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025

VICTOR TERRA DE MENEZES
Pregoeiro

Processo: **0015102-49.2025.4.02.8001**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2025****ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS**

ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO em R\$	VALOR TOTAL em R\$
1	03	51.265,00	153.795,00
2	03	41.357,29	124.071,87
3	02	6823,98	13.647,96
TOTAL			291.514,83

Observação: O item 3 é destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA N° 204

Objeto	Aquisição de bombas hidráulicas centrífugas monobloco e inversores de frequência para os Sistemas de Climatização das unidades Venezuela e Almirante Barroso.
Modalidade	Sistema de Registro de Preços com vigência de 1 ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	CATMAT/CATSER (Cód.SIASG)	Unidade de medida	Quantidade
1	Bomba centrífuga FLOWSERVE modelo D-1020, do tipo monobloco, com motor de 40 CV. Item PARA SUBSTITUIÇÃO.	BR0628982	Un.	03
2	Bomba centrífuga FLOWSERVE modelo D-1020, do tipo monobloco, com motor de 15 CV.	BR0628984	Un.	03
3	Inversor de Frequência para acionamento de moto-bomba (refs. WEG CFW500 - 15cv 47A 200-240V; Delta VFD49AMS23ANSAA - 15cv 49A 200-240V)	BR0455441	Un.	02

CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A ATENDER

A	BOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA 40CV.
1	Tipo: monobloco
2	Tensão de trabalho: 380/660V.
3	<p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricante: Flowserv - Modelo: D-1020 - Dimensões: 4x3x8 - Diâmetro do rotor: 7,20" - Potência do motor: 40Cv - Velocidade de rotação: 3550 rpm
4	Aplicação: Sistema de Água de Condensação (entre 10°C e 40°C de temperatura de operação - 27°C na operação normal).
Nota:	As bombas de 40CV são para substituição de equipamento já existente , portanto, deverão ser de mesma configuração, características dimensionais, elétricas e mecânicas, para que sejam perfeitamente intercambiáveis entre si e com as demais já existentes na instalação (equipamento de referência).
B	BOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA 15CV.
1	Tipo: monobloco
2	Tensão de trabalho: 220V.

3	<p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricante: Flowserve - modelo: D-1020 - tamanho: 6x4x10 - diâmetro do rotor: 9,50" - potência do motor: 15 cv - velocidade de rotação: 1770 rpm
4	<p>Aplicação: Sistema de Água Gelada (entre 6°C a 18°C de temperatura nominal - 7°C na operação normal).</p>
Nota:	<p>As bombas de 15CV são para substituição, portanto, deverão formar um conjunto de mesmo tamanho, fabricante e modelo. As características do conjunto a ser fornecido devem ser iguais aos especificados acima, ou equivalente de outro fabricante, mas que mantenham TODAS as características elétricas e mecânicas, para que sejam intercambiáveis entre si.</p>
C	<p>INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE MOTO BOMBA</p>
1	<p>Tipo: trifásico</p>
2	<p>Tensão de trabalho: 200-240V.</p>
3	<p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricante: WEG - modelo: CFW500 - corrente nominal: 47A - potência nominal: 15 cv - velocidade de rotação: 1770 rpm
4	<p>Aplicação: alimentação de motobomba para sistema de água gelada</p>

1.1. Aquisição do objeto nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas

neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº JFRJ-PGD-2023/00005 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 70 (setenta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, nos termos do art. 105 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00508903000188-0-000001/2025

II. Data de publicação no PNCP: 30/04/2024

III. Id do item no PCA: 251

IV. Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS

V. PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da JFRJ
<https://www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/programacao-de-contratacoes>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal:

4.1.1. Deverão ser observadas as orientações constantes do Manual de Sustentabilidade e Eficiência Energética da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº CJF-RES-2018/00479, bem como o estipulado na legislação aplicável vigente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação da marca, característica ou modelo,

de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e listadas neste Termo de Referência conforme os seguintes critérios:

a) Todos os itens são considerados MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO;

b) Na presente contratação, são informadas marcas de “referência”, porém, serão aceitos componentes similares, desde que, não haja quaisquer carências técnicas quanto à especificação da marca referenciada à critério da Fiscalização Técnica da SJRJ;

c) É FACULTADA A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PRODUTO EQUIVALENTE. NESTE CASO, O PRODUTO EQUIVALENTE OFERTADO SÓ PODERÁ SER APROVADO TECNICAMENTE CASO ATENDA PLENAMENTE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MODELO REFERENCIADO QUANTO A: FORMATO, MATERIAIS DE FABRICAÇÃO, DIMENSÕES, PERFORMANCE, CARACTERÍSTICAS DE PROJETO E CONEXÕES DE INSTALAÇÃO;

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (TRINTA) dias**, contados do 1º dia útil seguinte à assinatura digital do Termo de contrato pela contratante, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e condições:

- SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: 0.5424.540/0001-16;
- SEÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS (SEGSU/SCM);
- RUA EQUADOR (VIA BINÁRIO DO PORTO), 613 - SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.220-410;
- TELEFONES: (21) 3218-6612/6613;
- HORÁRIO DE ENTREGA: 10:00 h ÀS 17:00 h

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do

equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15(quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do endereço eletrônico **material@jfrj.jus.br** e **tssemeq@jfrj.jus.br**.

6.4. A contratada se obriga a definir e manter atualizados o endereço eletrônico e o número

de telefone para comunicação com a contratante.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados nos autos do processo administrativo de contratação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, acompanhará o prazo de execução, e registrará a quantidade de dias de atraso no adimplemento da obrigação, quando for o caso.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, com 6 (seis) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual .

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, elaborará o checklist de pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no processo administrativo de contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pela Subsecretaria Jurídico-Administrativa, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. A Contratada deverá orientar seus colaboradores em relação às condutas que deverão ser observadas para assegurar a integridade nas relações público-privadas ([Lei nº 12.846/2013](#), Lei Anticorrupção), bem como da obrigatoriedade de manutenção da confidencialidade de todas as informações com que venham a ter contato em virtude da

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela Seção de Gestão de Suprimentos (SEGSU/SCM) ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Qualificação Técnica

8.2. Por se tratar de fornecimento de equipamentos, não estão sendo considerados requisitos quanto ao Registro ou inscrição da empresa em quaisquer entidades profissionais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, incluindo os custos unitários, encontra-se no mapa tabular de preços no anexo 01, o qual integra este Termo de Referência.

9.2. A estimativa de preços a ser considerada na licitação foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021](#), e da [Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65, de 7 de Julho de 2021](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária” constante do Edital.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Condutas passíveis de sanções, conforme Portaria n. JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I - Leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste	<p>Descumprir o prazo de entrega estabelecido no item 5 do Termo de Referência.</p> <p>Atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias</p>	1 (um) ponto
II - Média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste	<p>Descumprir o prazo de entrega estabelecido no item 5 do Termo de Referência.</p> <p>Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias</p>	3 (três) pontos
III - Grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste	<p>Descumprir o prazo de entrega estabelecido no item 5 do Termo de Referência.</p> <p>Atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias</p>	5 (cinco) pontos

		Entregar material em desacordo com a especificação técnica constante do Termo de Referência	
IV - Gravíssima	<p>Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste</p> <p>Descumprir o prazo de entrega estabelecido no item 5 do Termo de Referência.</p> <p>Atraso acima de 30(trinta) dias</p>	<p>Não efetuar a troca do material entregue em desconformidade com o Termo de Referência.</p>	10 (dez) pontos

<p>O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato.</p>	
PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICAVEL
De 1 a 3	<p>Advertência + opcional:</p> <p>Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.</p>
De 4 a 5	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 6 a 9	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
------------	---

11.2. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.3. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

11.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

11.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.

11.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

11.4.3. Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

11.5. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº **JFRJ-PGD-2022/00034** da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

RAFAEL DOS SANTOS ROQUE

ANALISTA JUDICIÁRIO / ENGENHARIA MECÂNICA

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS (SEMEQ/CMNT/SIE)

DELSO N DOS SANTOS

SUPERVISOR

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS (SEMEQ/CMNT/SIE)

MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO

COORDENADORA

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO (CMNT/SIE)

CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL

DIRETORA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SIE)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DOS SANTOS ROQUE**, Analista Judiciário, em 23/06/2025, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DELSO N DOS SANTOS**, Analista Judiciário, em 23/06/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO**, Coordenadora, em 24/06/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL**, Diretora de Subsecretaria, em 24/06/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1081010** e o código CRC **DBA89D2C**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MINUTA SJRJ 1071220

PROCESSO 0015102-49.2025.4.02.8001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/202

MINUTA PADRÃO ATA FORNECIMENTO – SEM CONTRATO

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão nº [REDACTED]/20[REDACTED], registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada **FORNECEDOR**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR: [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento de **bombas hidráulicas centrífugas e inversores monobloco de frequência**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período no quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante a emissão da Nota de Empenho, correspondente à solicitação de fornecimento;

4.2 - A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail, devendo ser acusado o recebimento até o 1º dia útil subsequente ao encaminhamento;

4.3 - O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e

análise da JUSTIÇA FEDERAL;

4.4 - O material será entregue na **Seção de Gestão de Suprimentos – SEGSU/SCM, localizada na Rua Equador (via Binário do Porto), 613 – Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ**, e recebido por servidor/Comissão designados pela Justiça Federal;

4.5 - O prazo de garantia dos serviços será de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o disposto nos itens **5.3 a 5.12** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1 - Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens **7.1** e **7.2** do Termo de Referência;

5.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão, após verificada a conformidade das exigências conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até **7 (sete) dias úteis** a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas nos itens **7.3** e **7.4** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ao Fornecedor será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

6.2 - Ficam determinadas as demais condições dispostas no item **14** do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO:

7.1 - Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no item **12** do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:

8.1 - Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021;

8.2 - Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA FEDERAL, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, sem aplicação de penalidades administrativas;

8.3 – Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA FEDERAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.4 - No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão da última alteração e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO:

9.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item **13** do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item **11** do Termo acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 - Serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como, o licitante que mantiver sua proposta original, consoante com os lances/propostas ofertados no certame licitatório, de acordo com o Termo de Homologação, parte integrante desta Ata.

11.2 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - O Fornecedor deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos.

11.4 - O Fornecedor fica obrigado a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

11.5 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

11.6 - O Fornecedor deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção, ao suborno e aos crimes econômicos.

11.7 - O Fornecedor fica obrigado a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

(nome do Juiz)
Juiz Federal Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

(nome do representante legal)
FORNECEDOR



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS AMORIM LACERDA, Técnico Judiciário**, em 16/06/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA NOGUEIRA BRAZIL, Supervisora**, em 16/06/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1071220** e o código CRC **90527A45**.

0015102-49.2025.4.02.8001

SEI 1071220v2



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2022/00034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos arts. 86, 87, 88 e 109 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021; e

- os entendimentos e as orientações contidos nos Acórdãos nºs 1214/2013-TCU-Plenário (subitem 9.1.8) e 3030/2015-TCU-Plenário (subitem 9.1.24.1 e segs), resolve:

Art. 1º. Instituir os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada nesta Portaria todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Justiça, sob o regime jurídico fixado pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, bem como os participantes de procedimentos licitatórios que incorram em infrações.

§ 2º. Esta Portaria deverá constar dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro ou Direção da Secretaria Geral, após parecer da Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00039, de 12 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

ANEXO I - REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS DEFINIÇÕES

1. Para fins desta Portaria, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Particular - Pessoa física/jurídica participante de licitações ou contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021.

b) Justiça e Administração - Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>

Classif. documental

00.01.01.03



SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- c) Contrato - Termo de Contrato ou documentos substitutivos, consoante art. 62 da Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Retenção - Suspensão do pagamento de forma provisória e preventiva, total ou parcial, de valor devido ao Particular, para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.
- e) Glosa - Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.
- f) Formulário de Infrações - Documento que deverá ser emitido pelo gestor/fiscal do contrato, para fins de imputação concreta das condutas ou infrações cometidas pelo Particular, conforme modelo contido nesta Portaria (Anexo A).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2. Ao Particular poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, a saber:

2.1 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste item;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o Particular ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos, considerados falta gravíssima:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) prestar declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

2.1.2 Para os fins da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93, dentre outros previstos em lei;

2.1.3. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas no item 2.1 desta Portaria.
- b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

2.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

I – advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.2.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2.2. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 2.2.1;

2.2.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

2.2.2.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ;

2.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 2.2.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.5. A aplicação das sanções previstas nos itens 2.1 e 2.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. A rescisão contratual unilateral e os eventuais descontos realizados em decorrência da aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), previsto contratualmente, não se confundem com sanções administrativas, podendo ocorrer cumulativamente à aplicação destas.

4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria receberá graduação de acordo com as condutas praticadas pelo Particular que representem infrações, na medida de sua gravidade, e conforme impacto nas atividades da Justiça, classificadas em 4 níveis:



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://sigaj.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	PONTUAÇÃO
I - leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste.	1 (um) ponto
II - média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	3 (três) pontos
III - grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	5 (cinco) pontos
IV - gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste.	10 (dez) pontos

5. As principais condutas reprováveis do Particular, durante a execução contratual, serão definidas e classificadas pela unidade requisitante e constarão do Termo de Referência, com a respectiva pontuação e incidência.

6. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

8. O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato:

ALÍNEA	PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
		Advertência + opcional:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

a)	De 01 a 03	Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
b)	De 04 a 05	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 06 a 09	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
d)	De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
e)	Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

9. O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza não contínua, e para o trimestre de execução, para os contratos contínuos, sem prejuízo da aferição parcial para a respectiva aplicação da penalidade cabível, sempre que haja somatório de 05 (cinco) pontos ou mais.

10. Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas, ressalvadas situações de eventual *bis in idem*.

11. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, no processo administrativo, poderá ser efetuada pela Administração, ad cautelam, a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, e será instaurado, de imediato, o procedimento administrativo para aplicação de penalidade, que deverá ter tramitação prioritária.

12. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de multa, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13. Nos casos em que ficar configurada falta grave do particular, poderão, ainda, ser aplicadas ao particular as seguintes sanções:

13.1. Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93,);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso a contratação decorra de licitação na modalidade de Pregão (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

13.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021

13.2.1. sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14. Na dosimetria das sanções deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- III - a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V - os antecedentes do Particular, no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

15. Comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o Particular isento de sanção.

16. A Administração, motivadamente, considerando as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, poderá deixar de aplicar sanções se admitidas as justificativas, ou ainda, quando se tratar de valor irrisório, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

16.1. Para fins dessa Portaria será considerado como irrisório o montante de até R\$ 1.000,00 (mil) reais.

16.2. No enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

17. O valor da multa aplicada poderá ser:

- I - pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;
- II - retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

IV - cobrado judicialmente.

17.1. No caso de pagamento de multa, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Carta de Intimação.

17.2. O não pagamento no prazo acima permitirá a glosa nos pagamentos devidos.

17.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, o Particular responderá pela diferença faltante.

17.4. Os valores inadimplidos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União, observado o limite estabelecido por normativo do Ministério da Fazenda.

17.5. A atualização dos valores correspondentes às multas aplicadas dar-se-á através do IPCAE/IBGE, ou de outro índice que o substituir.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

18. O processo sancionador, no qual serão assegurados ao Particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, será iniciado:

a) por provocação do Pregoeiro, caso a conduta reprovável tenha ocorrido durante o certame;

b) pelo gestor do contrato ou fiscal designados, durante a execução contratual;

19. O processo deverá ser instruído com o Formulário de Infrações, constante do Anexo A desta Portaria e disponível na intranet, preenchido de forma clara e objetiva, do qual constará a conduta, sua pontuação, classificada sua gravidade, o número de dias de atraso, se for o caso, o valor da parcela inadimplida e demais informações consideradas pertinentes.

19.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviço continuado com mão-de-obra alocada, deverá ser aberto subprocesso específico para apuração de aplicação de sanção.

19.2. Os autos principais ou subprocesso, na hipótese do parágrafo anterior, serão remetidos à Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

20. As infrações classificadas como gravíssimas independem de periodicidade de apuração e devem ser imediatamente comunicadas.

21. A critério do responsável pelo acompanhamento do contrato, as infrações classificadas como leves, médias e graves também poderão ter comunicação imediata, havendo indícios de que a demora na repressão da conduta possa acarretar prejuízos à continuidade do contrato, ao interesse público ou ao cidadão.

22. O Anexo A (Formulário de Infrações) poderá ser alterado pela Secretaria Geral por ato próprio para adequação dos procedimentos administrativos.

23. As notificações decorrentes da disciplina da presente Portaria, relativas às fases de defesa prévia e recurso, ocorrerão por meio de Carta de Intimação e conterão:



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- I - identificação do Particular e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação, se for o caso, informando o prazo legal, a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo;
- III - breve descrição do fato passível de aplicação de sanção;
- IV - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

23.1. A Carta de Intimação será encaminhada ao Particular por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pelo próprio e que deverá ser mantido atualizado durante todo o prazo de vigência contratual, hipótese em que o comprovante de envio e/ou recebimento deverá ser juntado aos autos.

23.2. Entende-se como comprovante de recebimento:

- I - a comunicação eletrônica do Particular acusando o recebimento;
- II - o protocolo automático de entrega e/ou leitura de mensagem eletrônica;
- III - certidão lavrada por servidor da Justiça registrando a confirmação do recebimento da notificação pelo Particular ou seu Preposto designado para acompanhamento do contrato, na qual conste o nome e respectiva função do funcionário, a data e o horário do contato realizado.

23.4. Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou através de Oficial de Justiça ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o Particular se encontrar.

23.5. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.6. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.7. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso V do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.8 Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de quinze dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

23.10 Nas infrações sujeitas à sanção de declaração de inidoneidade, instruído o processo e após propositura da sanção, os autos serão encaminhados à Direção do Foro para fins de decisão quanto ao encaminhamento ou não do feito ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a quem compete aplicar tal sanção.

23.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis lotados na Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12 Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

24. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

25. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

25.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

25.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25.4. Nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo legal ou contratual estabelecido para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

26. Na hipótese de o Particular praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846 /2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

27. Aplicam-se ao processo sancionador previsto nesta Portaria, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal - Vice-Diretor do Foro



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>

11



JFRJPGD202200034A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2023/00005, DE 11 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

O Juiz Federal - Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando a exigência de regulamentação própria como pressuposto para a aquisição de bens de consumo, prevista no § 1º do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo os limites para enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro-SJRJ.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II - bem de consumo de luxo - bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de

Classif. documental

00.01.01.03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

III - bem de consumo de qualidade comum - bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

§1º No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:

I - a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado,
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

III - a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço.

Art. 3º É vedada a aquisição de bens enquadrados como de luxo, nos termos do caput do art. 20, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único. Não deverá ser enquadrado como de luxo aquele bem que, embora possa ser identificado como tal:

I - seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em razão da estrita atividade da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Art. 4º As unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os setores requisitantes serão orientados a fazer a supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Direção do Foro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES
Juiz Federal - Diretor do Foro



JFR_PGD202300005A





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ANÁLISE DE RISCO @SIGLA_ORGAO_ORIGEM@ @DOCUMENTO@

ANÁLISE DE RISCO

Processo:	0015102-49.2025.4.02.8001
Objeto:	Aquisição de bombas hidráulicas centrífugas monobloco e inversores de frequência para os Sistemas de Climatização das unidades Venezuela e Almirante Barroso.

Risco 1: NÃO ADJUDICAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS.

Probabilidade: Média (recuperável)	Impacto: Médio (recuperável)	Nível de Risco: Médio
---	-------------------------------------	------------------------------

Id.	Dano	
1	Interrupção e/ou deficiência de climatização em áreas e/ou unidades da SJRJ	
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Contato com os possíveis fornecedores, para alertar sobre o pregão e evitar a licitação deserta e/ou fora do preço limite	DELSON DOS SANTOS
Id.	Ação de contingência:	Responsável
1	Compra dos materiais não adjudicados via nova contratação/pregão	DELSON DOS SANTOS
2	Compra dos materiais não adjudicados via suprimento de fundos	DELSON DOS SANTOS
3	Compra dos materiais não adjudicados via contratada de manutenção	DELSON DOS SANTOS

Risco 2: ENTREGA DO ITEM DEMANDADO FORA DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU DEFEITUOSO.

Probabilidade: Média (provável)	Impacto: Médio (recuperável)	Nível de Risco: Médio
--	-------------------------------------	------------------------------

Id.	Dano	
1	Necessidade de prolongar o uso das bombas centrífugas atuais, já sem as melhores condições de operação.	
2	Custos administrativos com cobranças e gerenciamento do processo de aquisição.	
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Melhoria da especificação técnica e colocação de itens referentes a penalidades e sanções para o não atendimento às condições do TR.	DELSON DOS SANTOS
Id.	Ação de contingência:	Responsável
1	Continuar os esforços de manutenção, para continuidade da operação das bombas centrífugas antigas até que seja regularizado o fornecimento.	DELSON DOS SANTOS
2	Contactar o 2º colocado do certame licitatório para ver se ele forneceria os equipamentos pelo mesmo preço do 1º.	DELSON DOS SANTOS
3	Fazer a aquisição direta do item faltantes via empresa contratada pela manutenção e/ou suprimento de fundos, quando possível	DELSON DOS SANTOS

Risco 3: ATRASO NA ENTREGA DOS CONDICIONADORES CONTRATADOS

Probabilidade: Alta (Muito Provável)	Impacto: Médio (recuperável)	Nível de Risco: Alto
--	-------------------------------------	-----------------------------

Id.	Dano	
1	Carência do material para uso da SJRJ até a resolução do problema.	
2	Custos administrativos com cobranças e gerenciamento do processo de aquisição.	
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Ajuste do prazo no TR para adequação ao mercado.	DELSON DOS SANTOS
2	Inclusão de itens referentes à multas e sanções por atraso.	DELSON DOS SANTOS
Id.	Ação de contingência:	Responsável
1	Contactar o 2º colocado do certame licitatório para ver se ele forneceria os equipamentos pelo mesmo preço do 1º.	DELSON DOS SANTOS
2	Continuar os esforços de manutenção, para continuidade da operação dos condicionadores antigos.	DELSON DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DOS SANTOS ROQUE**, **Analista Judiciário**, em 30/05/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DELSON DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 30/05/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0992688** e o código CRC **501E6186**.

0015102-49.2025.4.02.8001

SEI 0992688v5



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ N° 0968457

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

01. Identificadores e Objeto

ID da Programação: 251

Objeto: Aquisição de bombas hidráulicas centrífugas monobloco e inversores de frequência para os Sistemas de Climatização das unidades Venezuela e Almirante Barroso.

02. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação se dá para a substituição das bombas do sistema de condensação do bloco B da unidade Venezuela (VZ) e do sistema de água gelada da unidade Almirante Barroso (AB), em face das DEMANDAS DE MANUTENÇÃO já diagnosticadas e PROGRAMADAS conforme levantamentos feitos nas rotinas de manutenção preventiva. Em paralelo, identificou-se a necessidade de troca de inversores de frequência que alimentam essas bombas da AB pois os existentes têm apresentado instabilidades de desempenho.

Tecnicamente é recomendada a substituição periódica dos equipamentos de refrigeração antigos para:

- Manter a confiabilidade e o desempenho do sistema de climatização;
- Não sobrecarregar a manutenção;
- Promover maior eficiência energética;
- Simplificar a operação e manutenção por meio do uso de bombas monobloco na unidade Almirante Barroso;

A adoção de bombas centrífugas do tipo monobloco na Almirante Barroso se justifica por sua maior facilidade de instalação e manutenção por apresentarem alinhamento simplificado entre bomba e motor.

A substituição dos demais componentes, ou seja, bombas centrífugas na VZ e inversores de frequência da AB corresponde a necessidades substituição regular de componentes para conservar o desempenho do sistema.

Os benefícios almejados de tal aquisição de equipamentos se destinam à garantia do atendimento às áreas já climatizadas, mantendo, desta forma, os ambientes ocupados pela SJRJ climatizados conforme normas pertinentes.

MACRODESAFIO: Garantia dos Direitos de Cidadania (GADC)

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Garantir direitos de inclusão e acessibilidade a todos.

03. Requisitos da Contratação

Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos

Requisitos Técnicos	Justificativa
Empresa que atenda aos requisitos técnicos demandados da contratação e preços limites estabelecidos na planilha orçamentária	Atingir o objetivo da contratação com economicidade, eficiência e eficácia.
Aplicação dos equipamentos	Adequação dos equipamentos à especificação e ao fim que se destina de acordo com as demandas previstas e necessárias ao funcionamento das unidades da SJRJ.
Desempenho dos equipamentos	Garantia da capacidade de trabalho e eficiência de operação, conforme Especificações Técnicas necessárias às aplicações.
Padronização de equipamentos	Necessidade de uniformizar os equipamentos, para ministrar as soluções mantendo um padrão de qualidade de funcionamento.
Similaridade dos equipamentos especificados	Aplicação de equipamentos que tenham desempenho qualitativo similar ao especificado E POSSUAM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DIMENSIONAIS QUE PERMITAM A APLICAÇÃO AOS LOCAIS JÁ EXISTENTES.

Observações: Os requisitos técnicos são melhor detalhados/especificados no Termo de Referência.

Tabela 3.2 - Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo

Requisitos Normativos	Identificação do Normativo
Normas dos fabricantes quanto a uso e aplicação	Manual e fichas técnicas do fabricante dos componentes requeridos e dos equipamentos aos quais serão instalados.
Normas Brasileiras Técnicas.	ABNT, INMETRO e correlatas.
Normas Internacionais	Conforme tipo e qualidade do item a ser comprado. Ex: ASME, ISO, ASHRAE, etc.

Observações: Os requisitos normativos dependem do tipo de produto e/ou componente a adquirir.

04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Em atendimento à recomendação disposta nos itens 9.1.23.2 e 9.1.23.3 do Acórdão 3030/2015 TCU - Plenário, as quantidades são estimadas considerando parâmetros técnicos em face das demandas de manutenção já previstas e substituição periódica planejada em função da análise de falhas identificadas nas vistorias técnicas realizadas de acordo com serviços usualmente feitos nos prédios da SJRJ.

De acordo com a PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO ESTIMADO DO OBJETO A SER CONTRATADO, foram tomados os seguintes critérios para dimensionamento:

- Levantamento de necessidades realizado em vistorias nas áreas técnicas onde os equipamentos e sistemas estão instalados, verificando o estado dos principais componentes e sua perspectiva de vida útil técnica com performance aceitável e possibilidade de quebra em operação;
- Tempo de vida útil de cada material/componente;
- Levantamento dos itens com mais uso e demandas na SJRJ;
- Impacto que a quebra de cada componente causa no sistema/condicionador;
- Análise da verba disponível para a realização das trocas de material/componentes x confiabilidade esperada.
- Levantamento dos itens no estoque.

Tais análises foram feitas pelas equipes técnicas e de engenharia visando a manutenção da confiabilidade dos diversos sistemas de climatização da SJRJ e se encontram registradas na planilha supracitada ao lado da quantidade requisitada para cada item.

4.1.2 Quantidades:

As quantidades são detalhadas em planilha no termo de referência, item 1, que descreve as condições gerais da contratação.

05. Levantamento de Mercado e Estimativas de Valor

5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos/Instituições (Preferencialmente no Poder Judiciário Federal)

Tabela 5.1 - Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções de outros órgãos	Fonte de pesquisa	Valor unitário ou mensal do contratado
Pregão eletrônico nº 90017/2024 - Aquisição de bombas d'água para atender as necessidades das unidades escolares municipais e da secretaria municipal de obras.	portal www.comprasnet.gov.br	<p>Para o item 09</p> <p>R\$ 16.992,00 para a bomba centrífuga de 15 cv.</p> <p>Não foram obtidos valores aptos a serem utilizados na pesquisa de preço para a bomba centrífuga de 40 cv.</p>
Pregão Eletrônico Nº 00050/2023 - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de bombas hidráulicas. Ministério Público da União.	portal www.comprasnet.gov.br	<p>As bombas centrífugas especificadas no edital mencionado não possuem as mesmas potências das bombas que pretendemos adquirir. Por esse motivo, não é possível utilizar os valores unitários ali apresentados.</p>
Pregão presencial nº 006/2023 - Aquisição de 02 Bombas Centrífugas de 40 CV	https://saaeituverava.sp.gov.br/	<p>R\$ 39.926,50 para bomba centrífuga de 40cv.</p> <p>Não foram obtidos valores aptos a serem utilizados na pesquisa de preço para a bomba centrífuga de 15cv.</p>

Observações:

Foi feito um levantamento de mercado básico para coleta de preços atualizados. Os preços levantados em mercado seguem em formato tabular no anexo do documento SEI nº. 1013580 (Anexo A01).

Os preços balizadores da licitação deverão ser feitos tendo como base um mapa de preços a ser feito pela Administração da SJRJ e com base no Termo de Referência em questão.

As fontes de pesquisa das soluções de outros órgãos encontram-se também reproduzidas no anexo do documento SEI nº. 1013599 (Anexo A02).

5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado

Tabela 5.2 - Soluções Disponíveis no Mercado, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções disponíveis no mercado	Fonte de Pesquisa	Valor Unitário ou Mensal
Aquisição direta	Internet, telefone e propostas via e-mail	Ver mapa de preço preliminar.

Observações:

Foi feita pesquisa de mercado em diferentes fontes e fornecedores. Pesquisou-se em sites na internet e verificou-se contratações similares de outros órgãos. A conclusão é que existem diversas empresas capazes de fornecer o material listado no Termo de Referência. Assim, poderemos alcançar os resultados pretendidos e a necessidade de contratação será atendida.

A pesquisa feita tem caráter PRELIMINAR e considera que a Administração da SJRJ irá fazer um mapa de preços definitivo para o balizamento da contratação.

06. Descrição da Solução

A contratação por aquisição direta é a mais indicada, devido à necessidade de reposição das bombas hidráulicas centrífugas, que se encontram desgastadas pelo tempo de uso. Dessa forma, a aquisição direta se justifica para garantir a disponibilidade desses itens essenciais, evitando prejuízos às atividades que dependem de sua utilização.

6.1 Ciclo de Vida: 10 anos

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim

Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Sim

Justificativa: Alguns itens serão para substituição de equipamentos já existentes e que farão parte de um conjunto de bombas pré-existentes, as quais precisarão ser intercambiáveis entre si devido a manobras de manutenção e reparos.

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

Os resultados esperados são:

- Obter bombas centrífugas novas para os circuitos hidráulicos das instalações centrais de climatização das unidades Almirante Barroso e Venezuela, as quais estão próximas de exigirem substituição;
- Ganho de segurança operacional das instalações de ar condicionado nos prédios citados acima;
- Manutenção das áreas e ambientes da SJRJ devidamente climatizados;

08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Considera-se mais adequado o NÃO PARCELAMENTO da contratação, pois:

- a) Favorece a atratividade da transação comercial para os licitantes em potencial;
- b) O fornecimento de quantidade maior de itens pode facilitar os ganhos de escala e favorecer a obtenção de preços menores;
- c) Itens fornecidos pelo mesmo fornecedor têm o potencial de reduzir os custos administrativos e por isso, também favorecer preços menores;
- d) Facilita obter equipamentos em qualidade mais homogênea.

09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. Critérios de Sustentabilidade

Conforme PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2021/00027, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021 que dispõe sobre o uso do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho de Justiça Federal no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Deverão ser observadas as orientações constantes do Manual de Sustentabilidade e Eficiência Energética da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº CJF-RES-2018/00479, bem como o estipulado na legislação aplicável vigente.

12. Impactos Ambientais

As embalagens dos equipamentos, após seu uso, deverão ser descartadas pela coleta seletiva, podendo ser recicladas posteriormente.

Durante a vida útil dos equipamentos poderão ser gerados impactos ambientais decorrentes de sua manutenção.

Após a vida útil dos equipamentos, os mesmos serão objeto de descarte para desmanches ambientalmente responsáveis.

13. Contratação Anterior/Processo Administrativo

Não foram encontrados processos administrativos anteriores para essa contratação.

14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução, ora descrita, apresenta-se como tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

De acordo. Encaminho este formulário para apreciação.

RAFAEL DOS SANTOS ROQUE
ANALISTA JUDICIÁRIO / ENGENHARIA MECÂNICA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS (SEMEQ/CMNT/SIE)

DELSON DOS SANTOS
SUPERVISOR
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS (SEMEQ/CMNT/SIE)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DOS SANTOS ROQUE**, Analista Judiciário, em 30/05/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DELSON DOS SANTOS**, Analista Judiciário, em 30/05/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0968457** e o código CRC **AD8FA95B**.

Item	Descrição	Qtde	P1	P2	P3	P4	P5	PMU	PMT
1	Bomba centrífuga FLOWSERVE modelo D-1020, do tipo monobloco, com motor de 40 CV. Item PARA SUBSTITUIÇÃO.	3	-	63.445,60	51.265,00	49.589,00	-	51.265,00	153.795,00
2	Bomba centrífuga FLOWSERVE modelo D-1020, do tipo monobloco, com motor de 15 CV.	3	-	41.357,29	38.869,00	44.600,00	-	41.357,29	124.071,87
3	Inversor de Frequência para acionamento de moto-bomba (refs. WEG CFW500 - 15cv 47A 200-240V; Delta VFD49AMS23ANSAA - 15cv 49A 200-240V)	2	6.823,98	5.381,28	6.810,00	8.697,00	9.127,38	6.823,98	13.647,96
									TOTAL
									291.514,83

P1 - Mediana de preços de contratações de outros Órgãos obtidos em www.bancodeprecos.com.br

P2 a P5 - Cotações obtidas/anexadas pela SEMEQ - documento nr 1013580

Não foram encontrados processos administrativos anteriores para essa contratação, conforme ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº 0968457

PMU - Preço máximo unitário - foi utilizado o cálculo da mediana para obtenção dos preços máximos conforme opção da SEMEQ no documento nr 1013580

PMT - Preço máximo total

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2025

Alexandre Cesaroni de Almeida
Seção de Cotação



Relatório de Cotação: cotação rápida 1863

Pesquisa realizada entre 09/06/2025 15:29:33 e 09/06/2025 15:30:19

Relatório gerado no dia 09/06/2025 15:33:25 (IP: 2804:14d:5c5c:947e:c8f8:e8ea:5953:5e2f)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: inversor weg cfw500 220 volts elevador interno

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	1	R\$ 6.823,98 (un)	-	R\$ 6.823,98	100%	R\$ 6.823,98

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / 31723265000141 - CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	31723265000141-1-000022/2025	25/03/2025	R\$ 6.823,98
2	SAECIL-SUPERINT.DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME	46675997000180-1-000290/2024	19/09/2024	R\$ 7.490,00
Valor Unitário				R\$ 7.156,99

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	001-2024-JAGUAPITÃ-PR-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-PREGÃO ELETRÔNICO	05/07/2024	R\$ 5.599,87
Valor Unitário				R\$ 5.599,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.637,95

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.823,98

Valor Global: **R\$ 6.823,98**



Relatório gerado no dia 09/06/2025 15:33:25 (IP: 2804:14d:5c5c:947e:c8f8:e8ea:5953:5e2f)
Código Validação: buwHO4OW81LtQm1WavOvmMlQo%2YHXYL140i8i10725ggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81LtQm1WavOvmMlQo%252fYHXYL140i8i10725ggHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 09/06/2025 15:30:19

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públcas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/06/2025 15:29:33

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/06/2025 15:33:25 (IP: 2804:14d:5c5c:947e:c8f8:e8ea:5953:5e2f)

Código Validação: buwHO4OW81LtQm1WavOvmMlQo%2YHXYL4oI8i10725ggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81LtQm1WavOvmMlQo%252fYHXYL4oI8i10725ggHU8nPtm6WA%253d%253d>

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - BOMBAS CENTRÍFUGAS FLOWSERVE

Marcelo Ferreira Martins <vendas3@hidropocos.com.br>

sex 23/05/2025 05:21

Para: Rafaela Andrade De Mesquita <rafaela.mesquita@jfrj.jus.br>;

Cc: 'Rogerio Eustáquio Cirilo' <rogerio@hidropocos.com.br>;

3 anexos

PROPOSTA COMERCIAL DE 725 - JUSTIÇA FEDERAL DE 1 GRAU DO RJ.pdf; Manual D-1020 (monobloco).pdf; Manual D-814 (mancalizada).pdf;

Prezada Rafaela, bom dia.

Segue em anexo a proposta comercial solicitada.

Observações: Informo que não existe o modelo da bomba FLOWSERVE D 1020 4X8X8, O MODELO CORRETO E D 1020 4 X 3 X 8. Informo que os modelos das bombas FLOWSERVE D814 não são monobloco e sim mancalizadas e são acopladas ao motor elétrico por acoplamento em uma base metálica. Por este motivo estou ofertando a bomba D 814 – 6 X 4 X 10 já acoplada no motor com a base metálica e também na opção do fornecimento somente da bomba. Segue em anexo os manuais das bombas solicitadas.

Atenciosamente;



De: Hidropocos Ltda [<mailto:hpnet@hidropocos.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 16 de maio de 2025 11:47
Para: 'Samantha Santos' <vendas@hidropocos.com.br>
Cc: rogerio@hidropocos.com.br
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - BOMBAS CENTRÍFUGAS FLOWSERVE



De: Rafaela Andrade De Mesquita <rafaela.mesquita@jfrj.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 16 de maio de 2025 11:37
Para: Hpnet@hidropocos.com.br
Cc: tssemeq <tssemeq@jfrj.jus.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - BOMBAS CENTRÍFUGAS FLOWSERVE

Prezados,
Bom dia !

Gostaríamos de solicitar a cotação das moto-bombas abaixo especificadas, acompanhadas das respectivas curvas de performance e potência, para as seguintes aplicações:

1. Sistema de Água de Condensação

Bombas centrífugas FLOWSERVE, monobloco, modelo D-1020, tamanho 4 x 8 x 8, com rotor de diâmetro 7,20", acopladas a motor de 40 CV, 3560 rpm, 380/660 V.

Solicitamos proposta das mesmas.

Quantidade: 03 unidades.



Nota:

As bombas poderão ser de fabricantes diferentes do especificado desde que, comprovada a exatidão nas dimensões de flanges, alturas de conexões, motores e atendimento a todas as características técnicas e dimensionais das bombas originais, já que as mesmas são para substituição.

2. Sistema de Água Gelada

Atualmente utilizamos bombas centrífugas FLOWSERVE, modelo D-814, tamanho 6 x 4 x 10, com rotor de diâmetro 9,90", acopladas a motor de 15 CV, 3560 rpm, 220 V.

Solicitamos proposta para bombas **monobloco equivalentes**.

Quantidade: 03 unidades.



Nota:

As bombas poderão ser de fabricantes diferentes do especificado desde que, comprovada a exatidão nas dimensões de flanges, alturas de conexões, motores e atendimento e/ou superação de todas as características técnicas e dimensionais das bombas originais, já que as mesmas são para substituição.

Para tal fornecimento, solicitamos informar se o rotor pode ser aumentado desde que sua curva não supere a potência do motor de 15CV em operação.

Vocês fornecem esses itens?

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Aguardamos o retorno com a proposta.

Nossos dados cadastrais são:

CPF/CNPJ: **05.424.540/0001-16**

Inscrição Municipal: **----**

Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **JUSTICA FEDERAL DE 1 GRAU DO RJ**

Endereço: **AV RIO BRANCO 243 - CENTRO - CEP: 20040-009**

Tel.: **----**

Atenciosamente,
Rafaela Andrade.

Para: **JUSTIÇA FEDERAL DE 1 GRAU DO RJ** N/ref.: **DE – 542 / 2025** Data: **12/04/2025**
 At.: **Rafaela Andrade** De: **Marcelo Ferreira Martins**
 Fone/Fax: **-** Fone: **(31) 2122-1845 / (31) 2122-1800**
 E-mail: **rafaela.mesquita@jfrj.jus.br** E-mail: **vendas3@hidropocos.com.br**
 Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Prezada Rafaela,

Em atenção à sua solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento de equipamentos descritos abaixo:

TABELA DE PREÇOS

Item	Qtd.	Pontos de trabalho		1 - SISTEMA DE AGUA DE CONDENSAÇÃO	Preços com Impostos [R\$]	
		Q [m³/h]	HMT [mca]		Unitário	Total
01	03	-	-	Bomba centrífuga horizontal marca Worthington (fabricante: Flowserve), “ Tipo Monobloco ”, modelo D-1020-4x3x8 , construção standard em ferro fundido , rotor em ferro fundido, bocal de sucção e de recalque flangeados , vedação por selo mecânico, acoplada diretamente ao motor elétrico WEG IR3 40 CV, 60 Hz, 220/380/440 V, 3500 RPM (02 polos). Ø DO ROTOR 7,20”	49.589,00	148.767,00
Item	Qtd.	Pontos de trabalho		2 – SISTEMA DE AGUA GELADA	Preços com Impostos [R\$]	
		Q [m³/h]	HMT [mca]		Unitário	Total
02	03	-	-	Bomba centrífuga horizontal marca Worthington (fabricante: Flowserve), “ Tipo Mancalizada ”, modelo D-814 6x4x10 , construção standard em ferro fundido , bocal de sucção e de recalque flangeados , vedação por selo mecânico acoplada ao motor elétrico WEG IR3 Premium de 15 cv, trifásico, 60 Hz, 220/380/440 V, TFVE IP-55, 3500 RPM (02 polos) , por meio de luva elástica Vulkan, montados sobre base metálica. Ø DO ROTOR 9,90”	44.600,00	133.800,00



PROPOSTA COMERCIAL

(PSQ 09/02)

Item	Qtd.	Pontos de trabalho		2 – SISTEMA DE AGUA GELADA – SOMENTE O FORNECIMENTO DA BOMBA	Preços com Impostos [R\$]	
		Q [m³/h]	HMT [mca]		Unitário	Total
02	03	-	-	Bomba centrífuga horizontal marca Worthington (fabricante: Flowserve), “ Tipo Mancalizada ”, modelo D-814 6x4x10 , construção standard em ferro fundido , bocal de sucção e de recalque flangeados , vedação por selo mecânico Observação: Não consta nesta opção o motor, acoplamento completo e a base metálica Ø DO ROTOR 9,90”	26.250,00	78.750,00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Estamos ofertando equipamento original **Worthington** do fabricante **“Flowserv do Brasil”**.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de pagamento:	60 dias, A confirmar no ato do pedido de compra após aprovação do cadastro.
Prazo de entrega:	60 dias
Local de entrega:	CIF – RIO DE JANEIRO / RJ
Validade da proposta:	30 dias;
Assistência técnica:	Permanente;
Garantia:	01 ano contra comprovados defeitos de fabricação, FOB, nossas instalações em BH/MG;
Impostos:	Inclusos.
CNPJ de Faturamento:	17.300.096/0001-06.

Permanecendo ao seu dispor para os esclarecimentos adicionais que se facam necessários, firmamo-nos

Atenciosamente,

Marcelo Ferreira Martins

Vendas Internas

(31) 2122-1845

vendas3@hidropocos.com.br

GARANTIA

Rua Agenério Araújo, 395 – Bairro: Camarões – Belo Horizonte/MG.

CNPJ 17.300.096/0001-06

Email: vendas@hidropocos.com.br

4. A garantia não se aplicará a qualquer item que tenha sofrido reparo ou alterações fora de nossas oficinas e que, a nosso exclusivo critério, tenha afetado a resistência, funcionamento ou segurança do equipamento.
5. A garantia também não se aplica quando o defeito for resultante de:
 - a. Uso impróprio ou negligência por parte da compradora.
 - b. Instalação do equipamento em terreno com fundações não apropriadas ou inadequadas.
 - c. Fenômenos da natureza.
 - d. Desgaste natural oriundo de condições normais de utilização.
 - e. Uso de fluidos corrosivos ou abrasivos.
 - f. Desmontagem do equipamento durante o período de garantia, sem a presença de um representante da vendedora, exceto quando houver autorização pôr escrito em contrário.
 - g. Desalinhamento dos conjuntos motobombas e/ou tubulações de sucção e recalque mal ancoradas transmitindo esforços adicionais aos equipamentos.
 - h. Tubulações de sucção e descargas forçando os flanges da bomba.
 - i. Falta de lubrificação ou inadequada.
 - j. Falta de regulagem das gaxetas (ausência ou excesso de gotejamento).
6. Efetuada a troca de um item, o mesmo passará a ser de propriedade da VENDEDORA.
7. O reparo, modificação ou substituição de itens defeituosos não implicará na prorrogação do prazo de garantia acima fixado, quer do equipamento em si, quer do item substituído.
8. Esta garantia não se aplica a itens que, pôr sua natureza, tenham uma vida inferior ao período de garantia especificado em 1.
9. Para todo e qualquer reparo ou substituição sujeito a garantia, quando executado nas instalações da COMPRADORA e por conveniência desta, a gratuidade da mão de obra necessária a execução dos serviços se limitará ao tempo despendido nas referidas instalações. Todos os ônus relativos à locomoção, transporte, alimentação e estada do técnico executante do serviço, serão de responsabilidade da COMPRADORA.
10. A VENDEDORA não concederá qualquer outra garantia, seja expressa ou implícita. Todas as garantias implícitas de adequabilidade a uma determinada aplicação. São, através desta cláusula, desconsideradas pela VENDEDORA e excluídas destes termos e condições.

Fwd: Re: Aquisição de Bombas Hidráulicas Monobloco

claudio <claudio@orteb.com.br>

qua 21/05/2025 01:41

Para:Rafaela Andrade De Mesquita <rafaela.mesquita@jfrj.jus.br>;

Prioridade: Alta

✉ 2 anexos

71532B - JUSTIÇA FEDERAL.pdf; DIMENSIONAL D-1020 6x4x10 15cv 4P.pdf;

Att,

ORTEB - Organização Técnica de Bombas Ltda.

Rua General Polidoro, 85, Botafogo - RJ - 22280-004

CLAUDIO MAX

**Dept. de Vendas
(21) 2542-1313 / 2543-9000**

claudio@orteb.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: Re: Aquisição de Bombas Hidráulicas Monobloco

Data:21/05/2025 10:40

De:claudio <claudio@orteb.com.br>

Para::rafaela.mesquita@jfrj.jus.br

reenviando

Att,

ORTEB - Organização Técnica de Bombas Ltda.

Rua General Polidoro, 85, Botafogo - RJ - 22280-004

CLAUDIO MAX

**Dept. de Vendas
(21) 2542-1313 / 2543-9000**

claudio@orteb.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Aquisição de Bombas Hidráulicas Monobloco

Data: 21/05/2025 10:38

De: claudio <claudio@orteb.com.br>

Para: Rafaela Andrade De Mesquita <rafaela.mesquita@jfrj.jus.br>

A bomba ofertada no item 02 da proposta em anexo é monobloco; qualquer dúvida estou à disposição.

Att,

ORTEB - Organização Técnica de Bombas Ltda.

Rua General Polidoro, 85, Botafogo - RJ - 22280-004

CLAUDIO MAX

Dept. de Vendas

(21) 2542-1313 / 2543-9000

claudio@orteb.com.br

Em 21/05/2025 10:23, Rafaela Andrade De Mesquita escreveu:

Prezado Claudio,

Bom dia !

Precisamos de uma bomba com as características informadas porém que seja **MONOBLOCO**.

Vocês têm para oferecer uma monobloco que seja equivalente a essa ?

Atenciosamente,

Rafaela Andrade.

De: claudio <claudio@orteb.com.br>

Enviado: terça-feira, 20 de maio de 2025 01:28

Para: Delson Santos

Cc: Rafaela Andrade De Mesquita

Assunto: Fwd: Re: Re: Aquisição de Bombas Hidráulicas Monobloco

Bom dia

segue em anexo cotação corrigida.

Att,

ORTEB - Organização Técnica de Bombas Ltda.

Rua General Polidoro, 85, Botafogo - RJ - 22280-004

CLAUDIO MAX

Depto. de Vendas
(21) 2542-1313 / 2543-9000

claudio@orteb.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Re: Aquisição de Bombas Hidráulicas Monobloco

Data: 16/05/2025 15:06

De: Rafaela Andrade De Mesquita <rafaela.mesquita@jfrj.jus.br>

Para: claudio <claudio@orteb.com.br>

Prezado Claudio,

Boa tarde!

Eu recebi a cotação das duas bombas centrífugas D-1020 monobloco, porém tínhamos solicitado que a de 15CV fosse em 220V e na cotação enviada está 380/660v. O preço para a com voltagem 220V é o mesmo da que está indicada na cotação ?

A cotação referida está em anexo.

Atenciosamente,

Rafaela Andrade.;

De: claudio <claudio@orteb.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de maio de 2025 05:45

Para: tssemeq

Assunto: Fwd: Re: Aquisição de Bombas Hidráulicas Monobloco

Att,

ORTEB - Organização Técnica de Bombas Ltda.

Rua General Polidoro, 85, Botafogo - RJ - 22280-004

CLAUDIO MAX

Depto. de Vendas
(21) 2542-1313 / 2543-9000

claudio@orteb.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Aquisição de Bombas Hidráulicas Monobloco

Data:12/05/2025 10:14

De:claudio <claudio@orteb.com.br>

Para::Delson Santos <delson.santos@jfrj.jus.br>

Bom dia

Segue em anexo cotação solicitada.

Att,

ORTEB - Organização Técnica de Bombas Ltda.

33.552.977/0001-70

Rua General Polidoro, 85, Botafogo - RJ - 22280-004

CLAUDIO MAX

Depto. de Vendas

(21) 2542-1313 / 2543-9000

claudio@orteb.com.br

Em 06/05/2025 17:10, Delson Santos escreveu:

Caros Senhores,

Solicitamos cotação das seguintes bombas hidráulicas com a informação das curvas de performance e potência das mesmas para as seguintes aplicações:

Bomba centrífuga FLOWSERVE (antiga DRESSER) modelo D-1020, tipo monobloco, tamanho 4 x 8 x 8, diâmetro do rotor 7,20 com motor de 40 CV, 3560 rpm, 380/660 V, **para substituição das bombas do sistema de água de condensação do Bloco B da unidade Venezuela.**

Quantidade: 03 moto-bombas

Nota:

As bombas poderão ser de fabricantes diferentes do especificado desde que, comprovada a exatidão nas dimensões de flanges, alturas de conexões, motores e atendimento a todas as características técnicas e dimensionais das bombas originais, já que as mesmas são para substituição.



Bomba centrífuga FLOWSERVE (antiga DRESSER) modelo D-814, tipo monobloco, tamanho 6 x 4 x 10, diâmetro do rotor 9,90 com motor de 15 CV, 3560 rpm, 220 V, **para substituição das bombas do sistema de água gelada da unidade Almirante Barroso.**

Quantidade: 03 moto-bombas

Nota:

As bombas poderão ser de fabricantes diferentes do especificado desde que, comprovada a exatidão nas dimensões de flanges, alturas de conexões, motores e atendimento e/ou superação de todas as características técnicas e dimensionais das bombas originais, já que as mesmas são para substituição.

Para tal fornecimento, solicitamos informar se o rotor pode ser aumentado desde que sua curva não supere a potência do motor de 15CV em operação.



Atenciosamente,

Engº Delson dos Santos / Justiça Federal do Rio de Janeiro **SEMEQ/CMNT/SIE/SJRJ** – Tel.: 21-3218-9079

Fwd: Re: Re: Aquisição de Bombas Hidráulicas Monobloco

claudio <claudio@orteb.com.br>

ter 20/05/2025 01:28

Para: Delson Santos <delson.santos@jfrj.jus.br>;

Cc: Rafaela Andrade De Mesquita <rafaela.mesquita@jfrj.jus.br>;

Prioridade: Alta

2 anexos

71532B - JUSTIÇA FEDERAL.pdf; CURVA D-1020 6x4x10 15cv 4 POLOS.pdf;

Bom dia

segue em anexo cotação corrigida.

Att,

ORTEB - Organização Técnica de Bombas Ltda.

Rua General Polidoro, 85, Botafogo - RJ - 22280-004

CLAUDIO MAX

Dept. de Vendas
(21) 2542-1313 / 2543-9000

claudio@orteb.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Re: Aquisição de Bombas Hidráulicas Monobloco

Data:16/05/2025 15:06

De:Rafaela Andrade De Mesquita <rafaela.mesquita@jfrj.jus.br>

Para::claudio <claudio@orteb.com.br>

Prezado Claudio,

Boa trade!

Eu recebi a cotação das duas bombas centrífugas D-1020 monobloco, porém tínhamos solicitado que a de 15CV fosse em 220V e na cotação enviada está 380/660v. O preço para a com voltagem 220V é o mesmo da que está indicada na cotação ?

A cotação referida está em anexo.

Atenciosamente,

Rafaela Andrade.;

De: claudio <claudio@orteb.com.br>
Enviado: quarta-feira, 14 de maio de 2025 05:45
Para: tssemeq
Assunto: Fwd: Re: Aquisição de Bombas Hidráulicas Monobloco

Att,

ORTEB - Organização Técnica de Bombas Ltda.

Rua General Polidoro, 85, Botafogo - RJ - 22280-004

CLAUDIO MAX

Dept. de Vendas
(21) 2542-1313 / 2543-9000

claudio@orteb.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Aquisição de Bombas Hidráulicas Monobloco

Data: 12/05/2025 10:14

De: claudio <claudio@orteb.com.br>

Para: Delson Santos <delson.santos@jfrj.jus.br>

Bom dia

Segue em anexo cotação solicitada.

Att,

ORTEB - Organização Técnica de Bombas Ltda.

33.552.977/0001-70

Rua General Polidoro, 85, Botafogo - RJ - 22280-004

CLAUDIO MAX

Dept. de Vendas
(21) 2542-1313 / 2543-9000

claudio@orteb.com.br

Em 06/05/2025 17:10, Delson Santos escreveu:

Caros Senhores,

Solicitamos cotação das seguintes bombas hidráulicas com a informação das curvas de performance e potência das mesmas para as seguintes aplicações:

Bomba centrífuga FLOWSERVE (antiga DRESSER) modelo D-1020, tipo monobloco, tamanho 4 x 8 x 8, diâmetro do rotor 7,20 com motor de 40 CV, 3560 rpm, 380/660 V, **para substituição das bombas do sistema de água de condensação do Bloco B da unidade Venezuela.**

Quantidade: 03 moto-bombas

Nota:

As bombas poderão ser de fabricantes diferentes do especificado desde que, comprovada a exatidão nas dimensões de flanges, alturas de conexões, motores e atendimento a todas as características técnicas e dimensionais das bombas originais, já que as mesmas são para substituição.



Bomba centrífuga FLOWSERVE (antiga DRESSER) modelo D-814, tipo monobloco, tamanho 6 x 4 x 10, diâmetro do rotor 9,90 com motor de 15 CV, 3560 rpm, 220 V, **para substituição das bombas do sistema de água gelada da unidade Almirante Barroso.**

Quantidade: 03 moto-bombas

Nota:

As bombas poderão ser de fabricantes diferentes do especificado desde que, comprovada a exatidão nas dimensões de flanges, alturas de conexões, motores e atendimento e/ou superação de todas as características técnicas e dimensionais das bombas originais, já que as mesmas são para substituição.

Para tal fornecimento, solicitamos informar se o rotor pode ser aumentado desde que sua curva não supere a potência do motor de 15CV em operação.



Atenciosamente,

Engº Delson dos Santos / Justiça Federal do Rio de Janeiro **SEMEQ/CMNT/SIE/SJRJ** – Tel.: 21-3218-9079



Organização Técnica de Bombas Ltda.

Sede

Botafogo - RJ
Rua General Polidoro 85
21 2543-9000 / 2542-1313
2542-1499 (fax)

Filial

Barra da Tijuca - RJ
Av. Olegário Maciel 214 Lj.5
21 2493-7433 / 2493-9703 /
2494-3492

www.Orteb.com.br

Vendas@ortebr.com.br

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2025
OR/CM/71532-B/25

JUSTIÇA FEDERAL (10146)

Av Venezuela, 134
Centro – Rio de Janeiro

A/c: Engº Delson dos Santos
Tel.: (21) 3218-9079
Delson.santos@jfrj.jus.br

Prezados Senhores,

Atendendo sua solicitação, vimos por meio desta, apresentar para análise e aprovação, nosso orçamento para o fornecimento abaixo:

Item 01

Qtd: 01

Bomba Flowserve modelo D-1020 4x3x8 40cv 220/380v 3500rpm sucção 4" descarga 3" (bocais flangeados) vedação por selo mecânico.

Valor unitário: R\$ 51.265 ,00 (Cinquenta e Hum Mil Duzentos e Dezoito Reais)

Item 02

Qtd: 01

Bomba Flowserve modelo D-1020 6x4x10 15cv 220/380v 1750rpm sucção 6" descarga 4" (bocais flangeados) vedação por selo mecânico, montada sobre base metálica, e com luva elástica de acoplamento.

Valor unitário: R\$ 38.869 ,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais)

Condições de Pagamento: Empenho

Prazo de entrega: 90 dias

Validade: 27/05/2025

Frete: CIF Centro – RJ.

Deptº Vendas

Claudio Max

Telefones: (21) 2542-1313/2543-9000

RES: Cotação WorTEC Bombas

lucas.bezerra@wor tec bombas.com.br

qua 21/05/2025 08:31

Para:Rafaela Andrade De Mesquita <rafaela.mesquita@jfrj.jus.br>;

Cc:lucio@wor tec bombas.com.br <lucio@wor tec bombas.com.br>; felipe@wor tec bombas.com.br <felipe@wor tec bombas.com.br>;

1 anexo

57127 Rev! - justica feral de primeiro grau no rio.pdf;

Bom dia, Rafaela!

Tudo bem?

Em anexo a nossa proposta revisada **Nº 57127**, contemplando os itens solicitados abaixo:

*Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente.*

LUCAS BEZERRA
Engenharia de Vendas
(11) 3645-4040 Whatsapp (11) 96303-1451



ESTOQUE LOCAL DE BOMBAS E PEÇAS | MANUTENÇÃO E REFORMA DE BOMBAS

Acesse nosso site www.wor tec bombas.com.br



De: Rafaela Andrade De

Mesquita <rafaela.mesquita@jfrj.jus.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de maio de 2025 14:24

Para: felipe@wor tec bombas.com.br

Cc: tssemeq <tssemeq@jfrj.jus.br>

Assunto: Re: Cotação WorTEC Bombas

Olá Felipe,

Boa tarde!

Obrigada pelo retorno!

No nosso caso a potência não poderia ser superior à 15 CV, então seria um de Ø9.50" mesmo.

Na cotação que vocês enviaram está uma bomba com diâmetro do rotor de 9,90", vocês poderiam atualizar a cotação para uma de 9,50", por favor ?

Atenciosamente,

Rafaela Andrade.

De: felipe@wor tec bombas.com.br <felipe@wor tec bombas.com.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de maio de 2025 04:35

Para: Rafaela Andrade De Mesquita; lucio@wor tec bombas.com.br

Cc: Delson Santos; lucas.bezerra@wor tec bombas.com.br

Assunto: RES: Cotação WorTEC Bombas

Olá Rafaela,

Boa tarde!

Tudo bem?

Sou Felipe, engenheiro de aplicação, e estou auxiliando o vendedor @lucio@wor tec bombas.com.br, que se encontra de férias. Acredito que tenhamos encaminhado a curva incorreta da bomba, sendo assim segue a curva correta.

Como pode ver, para atender a vazão de 93m³/h com rotor de ø9.90", temos que utilizar um motor de no mínimo 20cv devido a potência consumida ser superior a 15cv, sendo assim atinge a uma AMT de 34 m.c.a.

Ou usar um rotor menor, por exemplo de ø9.50" que atenderia o motor de 15cv só que com AMT de 30 m.c.a.

Qualquer dúvida a disposição.

Atenciosamente.

FELIPE MIRANDA

Eng. De Aplicação

(11) 3645-4040 **Whatsapp** (11) 94370-2601



Aproxime o celular e acesse nosso Blog

ESTOQUE LOCAL DE BOMBAS E PEÇAS | MANUTENÇÃO E REFORMA DE BOMBAS

Acesse nosso site www.wortecbombas.com.br



De: mbas.com.br <mbas.com.br> <lucas.bezerra@wor tec bombas.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 19 de maio de 2025 16:07

Para: rafaela.mesquita@jfrj.jus.br; delson.santos@jfrj.jus.br

Cc: lucio@wor tec bombas.com.br; felipe@wor tec bombas.com.br

Assunto: Cotação WorTEC Bombas

Boa tarde, Delson/Rafael!

Espero que esteja bem!

Conforme a proposta comercial nº 57127, está sendo ofertada dois modelo de bombas monobloco de 3560 RPM, em conformidade com a curva e a cotação apresentadas.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

LUCAS BEZERRA**Engenharia de Vendas**

(11) 3645-4040 Whatsapp (11) 96303-1451



ESTOQUE LOCAL DE BOMBAS E PEÇAS | MANUTENÇÃO E REFORMA DE BOMBAS

Acesse nosso site www.wortecbombas.com.br**De:** Rafaela Andrade De Mesquita <rafaela.mesquita@jfrj.jus.br>**Enviada em:** segunda-feira, 19 de maio de 2025 14:22**Para:** lucio@wortecbombas.com.br**Cc:** tssemeq <tssemeq@jfrj.jus.br>**Assunto:** Re: Cotação WorTEC Bombas

Prezado Lucio,

Boa tarde!

Nós verificamos que a bomba apresentada na cotação, considerando as características informadas e o rotor com diâmetro de 9,90", possui a potência maior que 15CV.

Gostaríamos de saber se é possível fornecer uma bomba com as especificações semelhantes à que temos atualmente, porém **monobloco**.

A bomba atualmente em uso é do tipo base única, modelo D-814, tamanho 6 x 4 x 10, diâmetro do rotor 9,90", com motor de 15 CV, 1750 rpm, 220 V.

Caso não seja possível, poderia recomendar uma bomba centrífuga monobloco 220V que atenda a vazão de 93m³/h e com AMT de 30m.c.a, que **não ultrapasse a potência de 15CV**, por favor.

Atenciosamente,

Rafaela Andrade.

De: lucio@wortecbombas.com.br <lucio@wortecbombas.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 12 de maio de 2025 02:10**Para:** Rafaela Andrade De Mesquita; Delson Santos**Assunto:** Cotação WorTEC Bombas

Bom dia, Delson/Rafaela!

Tudo bem?

Em anexo a nossa proposta **Nº 57127**, contemplando os itens solicitados abaixo:

Bomba centrífuga FLOWSERVE (antiga DRESSER) modelo D-1020, tipo monobloco, tamanho 4 x 3 x 8, diâmetro do rotor 7,20 com motor de 40 CV, 3560 rpm, 380/660 V, para substituição das bombas do sistema de água de condensação . Quantidade: 03 moto-bombas

Bomba centrífuga FLOWSERVE (antiga DRESSER) modelo D-814, tipo monobloco, tamanho 6 x 4 x 10, diâmetro do rotor 9,90 com motor de 15 CV, 3560 rpm, 220 V, para substituição das bombas do sistema de água gelada .

Quantidade: 03 moto-bombas

Atenciosamente,

LUCIO SILVA

Eng. De Vendas

(11) 3645-4040 **Whatsapp** (11) 97680-6772



Aproxime o celular e acesse nosso Blog

ESTOQUE LOCAL DE BOMBAS E PEÇAS | MANUTENÇÃO E REFORMA DE BOMBAS

Acesse nosso site www.wortecbombas.com.br





+55 11 97680-6772
visto por último hoje às 11:28



Poderia tirar uma dúvida do orçamento, por favor ? 15:24 ✓

Boa tarde, Rafaela!

Espero que esteja bem!

Sou o Lucas, o vendedor Lúcio se encontra de férias, estou auxiliando na ausência dele, encaminhei via email as informações conforme as dúvidas que foram questionadas por telefone.

16:27

Tudo bem, obrigada! 16:58 ✓

TERÇA-FEIRA

Olá Rafaela, boa tarde!
Tudo bem?

14:19

Ficou alguma dúvida com relação a nossa cotação? 14:19

A algo que possamos fazer? 14:19

ONTEM

Olá, bom dia !
Tudo bem ?

Eu fiquei com dúvida em relação à curva. Para a vazão de 93m³/h e com o diâmetro do rotor de 9,90 que foi enviado na cotação não daria um motor maior que 15cv ?

10:28 ✓

O nosso motor precisa ser até 15cv 10:29 ✓

Olá Bom dia 10:42

Sim, acho que a curva encaminhada foi em alta rotação, por isso deu uma potência maior.
Vou verificar a rotação correta e te reencaminho ok?

10:42

Ok, obrigada! 10:50 ✓



Digite uma mensagem



Pesquisar



11:41
22/05/2025





08.288.024/0002-80
WORTEC IND E COM DE BOMBAS E SERVICOS LTDA - FILIAL
 AV. ROBERTO PINTO SOBRINHO 575 VILA MENCK
 OSASCO - SP
 CEP:06268-120
 Email: wortecbombas@wortecbombas.com.br
 Web: www.wortecbombas.com.br
 Telefone: 11 3645-4040 /

Emitente**Dados cadastrais****Dados do pedido****Dados Cadastrais:**

CNPJ: 05.424.540/0001-16 **Ins Est:** ISENTO
Razão Social: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO
 DE JANEIRO
End: AV RIO BRANCO 243
Comp: | **Bairro:** CENTRO
Cid/Est: Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20040-009
Tel(1): (21) 2510-8806
Tel(2):
Tel(3):
Dados Comprador: DELSON SANTOS - 1 -
delson.santos@jfrj.jus.br

Data de Emissão: 21/05/2025**Forma de pagamento:**

A COMBINAR

Validade:

10 DIAS

Representante: 23 - Lucio**Contato:****E-mail:** lucio@wortecbombas.com.br**NCM: 8413.70.90**

ICMS JÁ INCLUSO NO PREÇO
FRETE CIF - NOSSO PORTADOR

Produtos

Código do Produto	Descrição do Produto	Uni	Val Unit	Qta	Val Tot	Previsão de Entrega
wor-10000	DIVERSOS	PC	63.445,60	3	190.336,80	45/60 DIAS
0	Bomba centrífuga FLOWSERVE (antiga DRESSER) modelo D-1020, tipo monobloco, tamanho 4 x 3 x 8, diâmetro do rotor 7,20 com motor de 40 CV, 3560 rpm, 380/660 V, para substituição das bombas do sistema de água de condensação.					
wor-10001	DIVERSOS	PC	41.357,29	3	124.071,87	45/60 DIAS
0	Bomba centrífuga FLOWSERVE (antiga DRESSER) modelo D1020, tipo monobloco, tamanho 6 x 4 x 10, diâmetro do rotor 9,50 com motor de 15 CV, 3560 rpm, 220 V, para substituição das bombas do sistema de água gelada.					

Condições Comerciais**Valor Total da Cotação** 314.408,67

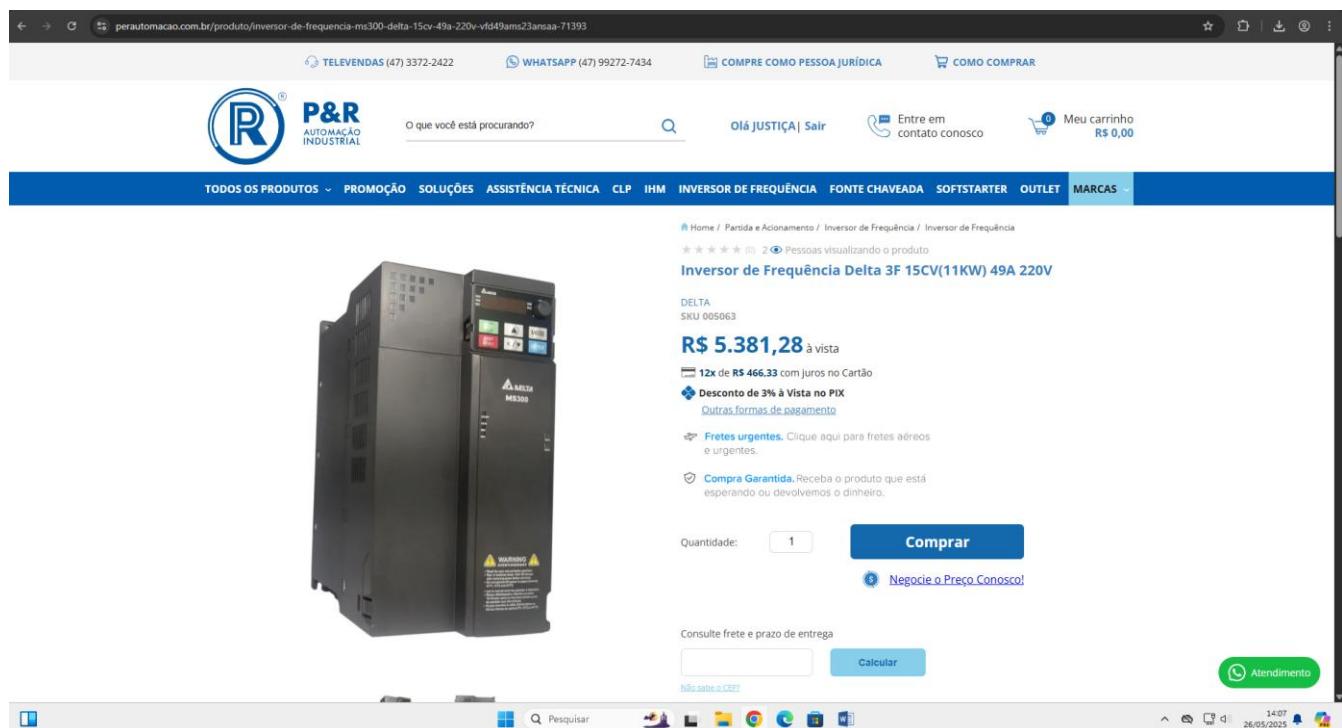
Impostos de ICMS e IPI Inclusos

Modalidade de entrega: NOSSO PORTADOR

Garantia FOB - 18 meses após a entrega ou 12 meses após inicio de funcionamento, prevalecendo o evento que primeiro ocorrer.

INVERSOR DE FREQUÊNCIA DELTA VFD49AMS23ANSAA OU EQUIVALENTE

PREÇO 1:



The screenshot shows a product page for a Delta VFD49AMS23ANSAA inverter. The page includes the product image, price (R\$ 5.381,28), payment options (12x R\$ 466,33, 3% off at checkout, other payment methods), and a 'Comprar' (Buy) button. The website has a blue header with the P&R logo and a search bar. The URL in the address bar is <https://www.perautomacao.com.br/produto/inversor-de-frequencia-ms300-delta-15cv-49a-220v-vfd49ams23ansaa-71393?srstid=AfmBOoqfhC8i2EC8kuDGgf8S02MKXA6vMAqwK-5f4GG144xGC5HBCA-e&srstid=AfmBOoqjTfYbvbIfx1pOX0EBo4N8g1pZoLFXEr49AmAXoJYWSTLtkIi7>.

<https://www.perautomacao.com.br/produto/inversor-de-frequencia-ms300-delta-15cv-49a-220v-vfd49ams23ansaa-71393?srstid=AfmBOoqfhC8i2EC8kuDGgf8S02MKXA6vMAqwK-5f4GG144xGC5HBCA-e&srstid=AfmBOoqjTfYbvbIfx1pOX0EBo4N8g1pZoLFXEr49AmAXoJYWSTLtkIi7>

PREÇO 2:

ecommerce.automatize.eng.br/MLB-2673143333-inversor-de-frequencia-weg-cfw500-15cv-47a-220v-trifasico-_JM?variation=174621507786&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=21564906611&utm_term=&utm_content=&utm_device=c&utm_matchtype=&utm_adposition=&utm_network=x&gad_source=1&gad_campaignid=21568642441&gbraid=0AAAAABfW6wKWs-A8OgusI3XVS97G68Sw2&gclid=EA1alQobChM1jaO2uePBjQMVoUVIAB1SrgPsEAQYASABEgJKpfD_BwE

Frete Grátis em compras a partir de R\$149,00

Automatize

Encontre o que você precisa...

Automação e Controle Comando e Proteção Pneumáticos Linha Safety NR12 Energia Solar Motores e Redutores Sensores Processos Automação Residencial Nobreaks Empório

INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG CFW500 15CV 47A 220V TRIFÁSICO

R\$ 8.697
em 3x R\$ 2.899 sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis! Salvo os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Voltagem:

Quantidade: 1 unidade (2 disponívels)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Outros produtos semelhantes

Inversor De Frequência Weg Cfw500 0,5cv 220v 2,6a Mono/tri
R\$ 1.680
12x R\$ 140 sem juros

Inversor De Frequência Weg Cfw500 7,5cv 220v 2,6a Trifásico
R\$ 4.394,84 8% OFF
12x R\$ 426,08

Mostrar mais produtos

Características principais

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

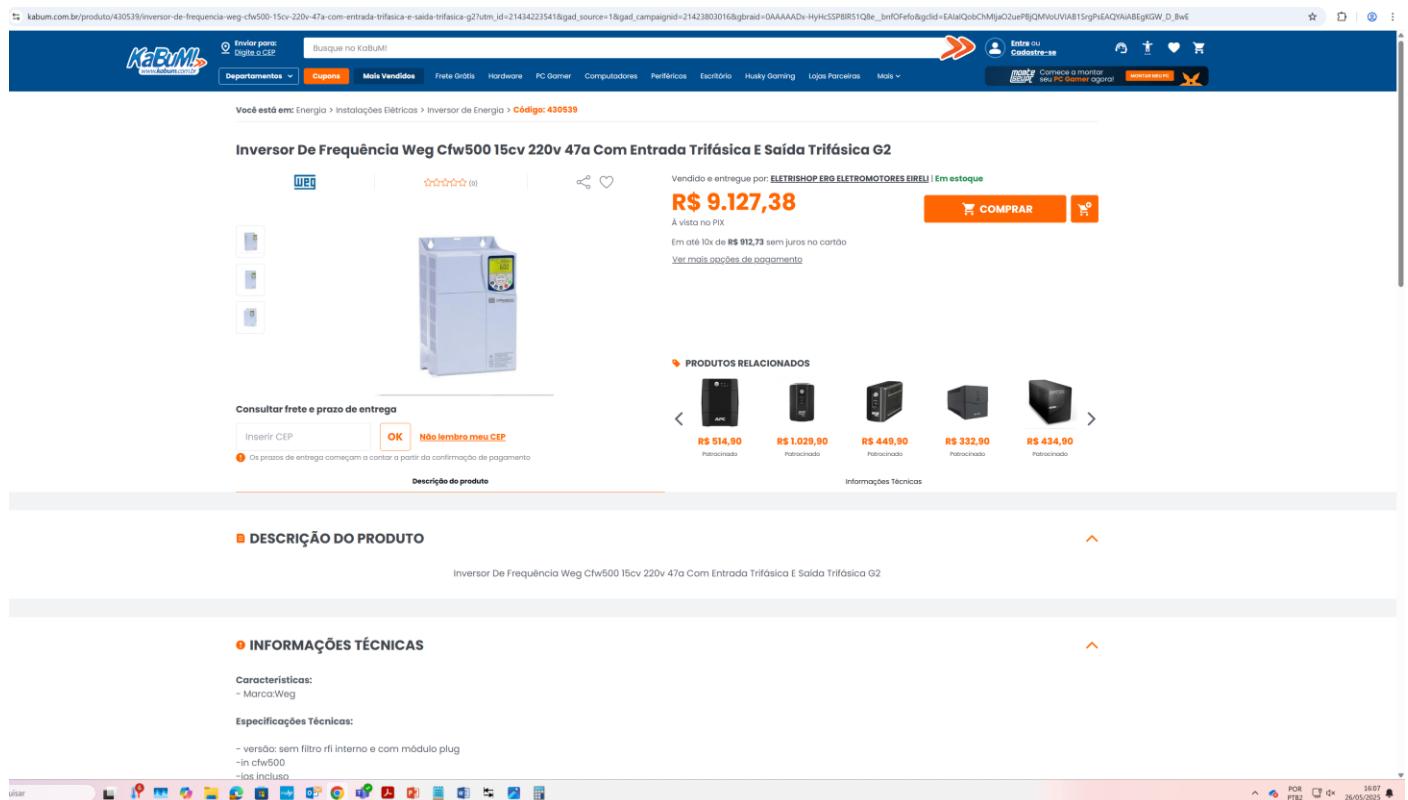
Entendi

Mostrar mais

Fechar

POR PTB2 16:06 26/05/2023

PREÇO 3:



Voce está em: Energia > Instalações Elétricas > Inversor de Energia > Código: 430539

Inversor De Frequência Weg Cfw500 15cv 220v 47a Com Entrada Trifásica E Saída Trifásica G2

R\$ 9.127,38

À vista no PIX

Em até 10x de **R\$ 912,73** sem juros no cartão

[Ver mais opções de pagamento](#)

PRODUTOS RELACIONADOS

Preço	Descrição
R\$ 514,90	Patrocinado
R\$ 1.029,90	Patrocinado
R\$ 449,90	Patrocinado
R\$ 332,90	Patrocinado
R\$ 434,90	Patrocinado

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Inversor De Frequência Weg Cfw500 15cv 220v 47a Com Entrada Trifásica E Saída Trifásica G2

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Características:

- Marca:Weg

Especificações Técnicas:

- versão: sem filtro rfi interno e com módulo plug
- in cfw500
- ios inclusos

https://www.kabum.com.br/produto/430539/inversor-de-frequencia-weg-cfw500-15cv-220v-47a-com-entrada-trifasica-e-saida-trifasica-g2?utm_id=21434223541&gad_source=1&gad_campaignid=21423803016&gbraid=0AAAAADx-HyHcSSP8IR51Q8e__bnfOFefo&gclid=EA1aIQobChMIjaO2uePBjQMVoUVIAB1SrgPsEAQYAiABEgKGW_D_BwE

Rafael Dos Santos Roque

De: Marketing Eletro Beltrão <marketing@eletrobeltrao.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:51
Para: Rafaela Andrade De Mesquita
Cc: tssemeq
Assunto: Solicitação de orçamento inversor de frequência VFD49AMS23ANSAA
Anexos: Orçamento 34873-ELETRO BELTRAO MATERIAL ELETTRICO LTDA.pdf

Boa tarde Rafaela, tudo bem?

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação referente ao inversor Delta modelo **VFD49AMS23ANSAA**.

Se tiver alguma dúvida ou precisar de mais informações, estou à disposição para ajudar.

Agradeço pela confiança e fico no aguardo do seu retorno.

Atenciosamente



ELETRO BELTRAO MATERIAL ELETRICO LTDA

OC-001

Data:26/05/2025 Hora:15:44

ORÇAMENTO: 034873

DATA ORÇAMENTO: 26/05/2025

Nome: ELETRO BELTRAO MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 17.327.897/0001-65

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS

Número: 227

Bairro: ALVORADA

Fone: (46) 3524-7872

CEP: 85601-560 FRANCISCO BELTRAO / PR

Vendedor: 459 - INTERNET

Código	Descrição	UN	NCM:	Qtd:	Unit Líqui	Valor Total
10228	INVERSOR MS300 15CV 230V 3F VFD49AMS23ANSAA	UN	85044050	3,00	6.810,00	20.430,00
Obs: ENTREGA 15 DIAS						Valor Bruto: 20.430,00
						Desconto: 0,00
						Total Líquido: 20.430,00

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

A/C:

Validade proposta:

Prazo entrega:

Imposto:

Tipo de Frete:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 1082259

Sra Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, para aquisição de bombas hidráulicas centrífugas monobloco e inversores de frequência para os Sistemas de Climatização das unidades Venezuela e Almirante Barroso, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 1 ano, prorrogável por igual período, em consonância com as justificativas, Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJRJ Nº 0968457 e TERMO DE REFERÊNCIA Nº 204 (1081010), elaborados pela Subsecretaria de Infraestrutura.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID.251, conforme informado no Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJRJ Nº 0968457.

Dos ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJRJ Nº 0968457 destacamos:

1. IDENTIFICADORES E OBJETO:

ID da programação: 251

Objeto: Aquisição de bombas hidráulicas centrífugas monobloco e inversores de frequência para os Sistemas de Climatização das unidades Venezuela e Almirante Barroso.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação se dá para a substituição das bombas do sistema de condensação do bloco B da unidade Venezuela (VZ) e do sistema de água gelada da unidade Almirante Barroso (AB), em face das DEMANDAS DE MANUTENÇÃO já diagnosticadas e PROGRAMADAS conforme levantamentos feitos nas rotinas de manutenção preventiva. Em paralelo, identificou-se a necessidade de troca de inversores de frequência que alimentam essas bombas da AB pois os existentes têm apresentado instabilidades de desempenho.

Tecnicamente é recomendada a substituição periódica dos equipamentos de refrigeração antigos para:

- Manter a confiabilidade e o desempenho do sistema de climatização;
- Não sobrecarregar a manutenção;
- Promover maior eficiência energética;
- Simplificar a operação e manutenção por meio do uso de bombas monobloco na unidade Almirante Barroso;

A adoção de bombas centrífugas do tipo monobloco na Almirante Barroso se justifica por sua maior facilidade de instalação e manutenção por apresentarem alinhamento simplificado entre bomba e motor.

A substituição dos demais componentes, ou seja, bombas centrífugas na VZ e inversores de frequência da AB corresponde a necessidades substituição regular de componentes para conservar o desempenho do sistema.

Os benefícios almejados de tal aquisição de equipamentos se destinam à garantia do atendimento às áreas já climatizadas, mantendo, desta forma, os ambientes ocupados pela SJRJ climatizados conforme normas pertinentes.

MACRODESAFIO: Garantia dos Direitos de Cidadania (GADC)

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Garantir direitos de inclusão e acessibilidade a todos.

[...]

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Em atendimento à recomendação disposta nos itens 9.1.23.2 e 9.1.23.3 do Acórdão 3030/2015 TCU - Plenário, as quantidades são estimadas considerando parâmetros técnicos em face das demandas de manutenção já previstas e substituição periódica planejada em função da análise de falhas identificadas nas vistorias técnicas realizadas de acordo com serviços usualmente feitos nos prédios da SJRJ.

De acordo com a **PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO ESTIMADO DO OBJETO A SER CONTRATADO**, foram tomados os seguintes critérios para dimensionamento:

- Levantamento de necessidades realizado em vistorias nas áreas técnicas onde os equipamentos e sistemas estão instalados, verificando o estado dos principais componentes e sua perspectiva de vida útil técnica com performance aceitável e possibilidade de quebra em operação;
- Tempo de vida útil de cada material/componente;
- Levantamento dos itens com maior índice de quebra;
- Levantamento dos itens com mais uso e demandas na SJRJ;
- Impacto que a quebra de cada componente causa no sistema/condicionador;
- Análise da verba disponível para a realização das trocas de material/componentes x confiabilidade esperada.
- Levantamento dos itens no estoque.

Tais análises foram feitas pelas equipes técnicas e de engenharia visando a manutenção da confiabilidade dos diversos sistemas de climatização da SJRJ e se encontram registradas na planilha supracitada ao lado da quantidade requisitada para cada item.

4.1.2 Quantidades:

As quantidades são detalhadas em planilha no termo de referência, item 1, que descreve as condições gerais da contratação.

[...]

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação por aquisição direta é a mais indicada, devido à necessidade de reposição das bombas hidráulicas centrífugas, que se encontram desgastadas pelo tempo de uso. Dessa forma, a aquisição direta se justifica para garantir a disponibilidade desses itens essenciais, evitando prejuízos às atividades que dependem de sua utilização.

6.1 Ciclo de Vida: 10 anos

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim

Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Sim

Justificativa: Alguns itens serão para substituição de equipamentos já existentes e que farão parte de um conjunto de bombas pré-existentes, as quais precisarão ser intercambiáveis entre si devido a manobras de manutenção e reparos.

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Os resultados esperados são:

- Obter bombas centrífugas novas para os circuitos hidráulicos das instalações centrais de climatização das unidades Almirante Barroso e Venezuela, as quais estão próximas de exigirem substituição;
- Ganho de segurança operacional das instalações de ar condicionado nos prédios citados

acima;

- Manutenção das áreas e ambientes da SJRJ devidamente climatizados;

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considera-se mais adequado o NÃO PARCELAMENTO da contratação, pois:

a) Favorece a atratividade da transação comercial para os licitantes em potencial;

b) O fornecimento de quantidade maior de itens pode facilitar os ganhos de escala e favorecer a obtenção de preços menores;

c) Itens fornecidos pelo mesmo fornecedor têm o potencial de reduzir os custos administrativos e por isso, também favorecer preços menores;

d) Facilita obter equipamentos em qualidade mais homogênea.09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme PORTARIA Nº [JFRJ-PGD-2021/00027](#), DE 5 DE OUTUBRO DE 2021 que dispõe sobre o uso do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho de Justiça Federal no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Deverão ser observadas as orientações constantes do Manual de Sustentabilidade e Eficiência Energética da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº CJF-RES-2018/00479, bem como o estipulado na legislação aplicável vigente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

As embalagens dos equipamentos, após seu uso, deverão ser descartadas pela coleta seletiva, podendo ser recicladas posteriormente.

Durante a vida útil dos equipamentos poderão ser gerados impactos ambientais decorrentes de sua manutenção.

Após a vida útil dos equipamentos, os mesmos serão objeto de descarte para desmanches ambientalmente responsáveis.

13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR/PROCESSO ADMINISTRATIVO

Não foram encontrados processos administrativos anteriores para essa contratação.

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, apresentando-se como tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

O Formulário de Análise de Risco - Gestão do Contrato (0992688) apresenta como riscos a “não adjudicação total ou parcial dos equipamentos pretendidos”, com grau de risco MÉDIO, a “entrega do item demandado fora das especificação técnica e/ou defeituoso”, com grau de risco MÉDIO, e o “atraso na entrega dos condicionadores contratados”, com grau de risco ALTO.

Consta juntada do Dimensionamento do Objeto a ser contratado. (1024727)

Consta juntada da pesquisa de preços e respectivo Mapa Comparativo de Preços, elaborados pela Seção de Cotação/AGLI/SCM (1046948), composto por mediana de preços de outros órgãos (P1) e cotações obtidas pela SEMEQ/Subsecretaria de Infraestrutura (P2 a P5), e com a observação de que para o preço máximo unitário foi utilizado o cálculo da mediana para obtenção dos preços máximos, conforme opção da SEMEQ/Subsecretaria de Infraestrutura no documento nr 10 (1013580).

Consta juntada da manifestação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, conforme Despacho SJRJ 1047543:

De ordem, informo que há dotação orçamentária para esta despesa na programação de 2025, ressaltando que o valor previsto será subtraído da cota orçamentária referente ao ID 251-SIE.

Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC – 168.312
- Elemento de Despesa: 33.90.30.24

Após, a Seção de Orientação e Conformidade Contábil informou que “ a classificação indicada pela Secretaria do Tesouro Nacional para a despesa em tela é 44905239 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS” (Informação SJRJ 1048683).

Em seguida, mediante Despacho SJRJ 1048778, a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças informou que os registros foram atualizados conforme despacho supra.

Mediante DESPACHO SJRJ 1076112, a Diretora desta Subsecretaria encaminhou os autos à Subsecretaria de Infraestrutura para adequações, conforme abaixo

À Subsecretaria de Infraestrutura para efetuar as seguintes adequações no Termo de Referência:

- Item 1.3 - alterar a redação para "1.3. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 70 (setenta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, nos termos do art. 105 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021";
- Item 4.2 - excluir, considerando que não foi indicada reserva de cota no Termo de Referência. Somente o item 3, dado seu valor total estimado, será exclusivo para ME/EPP;
- Itens 5.14. e 5.15 - renumerar para 5.11 e 5.12;
- Item 9.2 - alterar a redação para "9.2. A estimativa de preços a ser considerada na licitação foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021](#)"

A Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos informou o que se segue: (DESPACHO SJRJ 1081163)

Informo que foi redigido o Termo de Referência REV. 01 (SEI no. 1080016) a partir do documento anterior REV.00 (SEI no. 0972256).

As modificações implementadas são referentes a todas as observações feitas pela SJA no despacho SEI no. 1076112, além da adequação dos números de cadastro SIASG contidos na tabela do item 1 do TR. Tais números foram obtidos após a finalização do cadastro dos itens para compra em plataforma própria administrada pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Fico a disposição para, se necessário, prestar maiores esclarecimentos.

Consta juntada do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 204 (1081010), elaborado pela Subsecretaria de Infraestrutura.

Considerando as alterações efetuadas no Termo de Referência, em face do despacho DESPACHO SJRJ 1076112 desta Subsecretaria, **registramos que, em casos de solicitação de alteração do Termo de Referência, a versão anterior não deverá ser cancelada, já que o cancelamento do documento impede a visualização do Termo e a compração entre a versão atual e antiga, quando necessário.**

Consta juntada da minuta de Edital (1049760) e da minuta da Ata de Registro de Preços (1071220).

Em relação às minutas de **Edital** (1049760) e de **Ata de Registro de Preços** (1071220), cumpre informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar

nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.846/13 e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023. No entanto, sugerimos as seguintes adequações:

EDITAL

- Subitem 9.6 - alterar a indicação do sistema SIGA-DOC para o sistema SEI;
- Anexo II - incluir observação de que o item 3 é destinado exclusivamente para empresas ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

No que tange ao Anexo II - Planilha de Preços, parte integrante do Edital, esclareço que os quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela AGLI/Subsecretaria de Contratações e Material, unidade responsável pela análise prévia a eventual publicação do edital.

Em face do exposto, entendemos não haver óbice ao prosseguimento da Solicitação de Contratação em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, desde que observadas as sugestões contidas neste parecer.

Por fim, ficam designados os servidores na forma abaixo elencada para a gestão e fiscalização técnica dos ajustes a serem firmados nos presentes autos, com fulcro no art. 117 da lei nº 14.133/2021 (1007784):

GESTOR - CONTRATO	TITULARIDADE	MATRÍCULA
Taciano Basílio Campelo	Titular	RJ14345
Angela Roquete Kaulino	Suplente	RJ13145
FISCAL TÉCNICO - CONTRATO	TITULARIDADE	MATRÍCULA
Delson dos Santos	Titular	RJ14387
Rafael dos Santos Roque	Suplente	RJ18565

COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DELSON DOS SANTOS
RAFAEL DOS SANTOS ROQUE
MOISÉS PITANGUI MAIA
MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO
WALTER LUIZ DE MIRANDA RODRIGUES
CLAUDIO MAGALHÃES DO AMARAL
CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL

DENISE VIEIRA
SUPERVISORA

SEÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS
DIRETORA EM EXERCÍCIO
SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS, Assessora, em 25/06/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE VIEIRA, Supervisora**, em 25/06/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1082259** e o código CRC **BA4A6D99**.

0015102-49.2025.4.02.8001

SEI 1082259v7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SJRJ 1082326

Ratifico o Parecer SJRJ 1082259 da SEPCO/ACON/Subsecretaria Jurídico-Administrativa e aprovo as justificativas, Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJRJ Nº 0968457 e TERMO DE REFERÊNCIA Nº 204 (1081010), elaborados pela Subsecretaria de Infraestrutura, bem como autorizo o início de certame licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, para aquisição de bombas hidráulicas centrífugas monobloco e inversores de frequência para os Sistemas de Climatização das unidades Venezuela e Almirante Barroso, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 1 ano, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Indico para Pregoeiro e servidores que deverão compor sua equipe de apoio os servidores autorizados por meio da Portaria Nº [JFRJ-PSG-2023/00002](#), de 12 de abril de 2023.

À Subsecretaria de Contratações e Material para prosseguimento, observadas as sugestões contidas no Parecer da Subsecretaria Jurídico-Administrativa.

LUCIENE DA CUNHA DAU
Diretora da Secretaria Geral



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE DA CUNHA DAU, Diretora da Secretaria Geral**, em 25/06/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1082326** e o código CRC **91BF9FDB**.